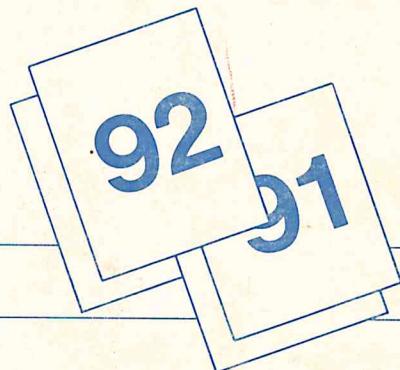




GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



ORÇAMENTO ANUAL

92



Governo MS

O futuro agora

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR DO ESTADO

Pedro Pedrossian

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Ary Rigo

SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL

Ary Rigo

SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Cláudio da Silva Nogueira

AUDITOR GERAL DO ESTADO

Gilberto Congro Bastos

CHEFE DO GABINETE MILITAR

Cel.PM Orlando Monteiro

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Jorge Benjamin Cury

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA

Ovídio Pereira

PROCURADORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

Heloisa Helena Wanderley Maciel

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Wagner Bertoli

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

José Antônio Felício

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Sérgio de Almeida Bomfim

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Marcus Vinícius do Nascimento

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Leocádia Aglaé Petry Leme

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Aldayr Heberle

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

José Américo Flores do Amaral

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Heráclito José Diniz de Figueiredo

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E TRABALHO

Newley Alexandre da S. Amarilla

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

José Rizkallah

SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Paulo José Araújo Correa

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Emiko Kawakami de Resende

LEI N° 1.165 DE 27 DE JUNHO DE 1991



PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.165 DE 27 DE JUNHO DE 1991

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1992 e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 160, § 2º, da Constituição Estadual, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

- I - prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - orientações para os orçamentos anuais do Estado, neles incluídos os correspondentes créditos adicionais;
- III - limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO ESTADO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do Estado relativa ao exercício de 1992, contendo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos das Sociedades de Economia Mista.

Art. 3º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, compreenderão além dos Poderes, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, as empresas públicas e as transferências para as sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º É vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundo ou despesas, nos termos do inciso IV do artigo 165 da Constituição Estadual.

§ 2º A Lei Orçamentária para 1992 destinará:

I - para aplicação na manutenção, desenvolvimento e qualidade do ensino, trinta por cento da receita de impostos, em cumprimento ao disposto no artigo 198, da Constituição Estadual;

II - para manutenção do Fundo de Apoio e de Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia, um e meio por cento da receita tributária, na forma do parágrafo único, do artigo 42, do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 4º A receita e a despesa serão orçadas a preços de julho de 1991.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária conterá dispositivo autorizando o Poder Executivo a efetuar a correção dos valores contidos no Orçamento Geral do Estado, mediante a aplicação do índice de reajuste cor

respondente à variação do IGP - DI da FGV ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal para apuração da inflação, ocorrida no período de julho a dezembro de 1991.

Art. 5º Não poderão ser incluídas despesas com aquisição de imóveis, início de obras de construção ou ampliação, novas locações ou arrendamentos de imóveis, inclusive residenciais, para a administração pública, ressalvadas as relacionadas com as prioridades estabelecidas nos anexos desta Lei.

Art. 6º Não poderão ser incluídas quaisquer dotações destinadas à aquisição de mobiliário e equipamento, ressalvadas as relativas à reposição de bens sinistrados com perda total, as autorizadas nas leis que instituíram os fundos e as relacionadas com as prioridades estabelecidas nos anexos desta Lei.

Art. 7º Não poderão ser destinados quaisquer recursos para atender despesas com pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica pelo órgão ou entidade a que pertence o servidor ou aquele em que estiver eventualmente lotado.

Art. 8º As despesas de custeio não poderão ter aumento superior à variação do índice oficial de inflação em relação à despesa estimada para 1991, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 1991, ou no decorrer de 1992.

Art. 9º É vedada na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a destinação de quaisquer recursos do Estado, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas referidas no artigo 3º desta Lei, para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades

congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar.

Art. 10 A despesa com transferências de recursos do Estado para Municípios, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, ressalvados os casos de calamidade pública, só poderá ser cocretizada se a unidade beneficiada comprovar, que:

I - instituiu e regulamentou todos os tributos que lhe cabem, previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal;

II - arrecada todos os impostos que lhe cabem, previstos no artigo 156, da Constituição Federal;

III - a receita tributária própria corresponda no mínimo a 2% (dois por cento) do total das receitas orçamentárias, exclusive as decorrentes de operações de crédito;

IV - atende ao disposto no artigo 165, inciso III, da Constituição Estadual e artigo 212 da Constituição Federal, bem como nos artigos 37 e 38, inclusive seu parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso II, deste artigo, são ressalvados os impostos a que se refere o artigo 156, incisos II, III e IV, da Constituição Federal, quando comprovada a ausência dos respectivos fatos geradores.

§ 2º A comprovação de que trata o "caput" deste artigo, será feita através da Lei Orçamentária de 1992 e respectivos demonstrativos da execução orçamentária.

§ 3º As antecipações de receitas a municípios, pelo Tesouro Estadual, ficam condicionadas à disponibilidade de recursos e à comprova

ção de atendimento às disposições deste artigo.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de dotações a título de subvenções sociais para entidades públicas estaduais e municipais, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, ressalvadas as destinações a entidades municipais para atendimento às ações de assistência social, observando-se ainda as disposições contidas no artigo 19 da Constituição Federal e no § 2º do artigo 176, da Constituição Estadual.

Art. 12. As receitas próprias das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista a que se refere o artigo 3º desta Lei, serão programadas para atender, em ordem de prioridade, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida e contrapartida de convênios e de financiamentos.

Art. 13. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, poderão ser realizadas somente em caráter excepcional, quando não se dispuser de referenciais para efetivação do desdobramento da despesa em seus respectivos elementos, ou no atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 165 da Constituição Estadual.

Art. 14. A proposta orçamentária do Estado para 1992, será encaminhada à Assembleia Legislativa, pelo Poder Executivo, até 30 de setembro de 1991.

Seção II

Das Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 15. O Orçamento Fiscal fixará as despesas dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e do Ministério Público e estimará as

receitas efetivas e potenciais.

§ 1º Os recursos ordinários do Tesouro Estadual somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

§ 2º Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 16. O Orçamento da Seguridade Social obedecerá ao definido nos artigos 173, 181 e 185, da Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das Contribuições Sociais a que se refere o § 1º, do artigo 181, da Constituição Estadual;

II - das Receitas Próprias dos Órgãos, Entidades e Fundos que integraram o orçamento de que trata este artigo;

III - de transferências de recursos do Tesouro Estadual;

IV - de convênios ou transferências de recursos da União.

Art. 17. A proposta orçamentária da Seguridade Social, a ser apresentada à Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia, será elaborada pelas unidades que a compõe, respeitando as prioridades definidas no anexo II desta Lei, às quais competirá também acompanhar e avaliar a respectiva execução orçamentária e execução física dos projetos.

Art. 18. Na Lei Orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a

discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade), identificando-se, pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - o orçamento a que pertence;

II - a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

1. DESPESAS CORRENTES

- 1.1. Pessoal e Encargos Sociais - destinadas ao atendimento de despesas com pessoal civil e militar, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário-família.
- 1.2. Juros e Encargos da Dívida - cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa.
- 1.3. Outras Despesas Correntes - atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

2. DESPESAS DE CAPITAL

- 2.1. Investimentos - despesas destinadas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais.
- 2.2. Amortização da Dívida - recursos destinados à amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.
- 2.3. Outras Despesas de Capital - atendimento das demais despesas de capital não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

§ 1º As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresenta

das de forma sintética e agregada, evidenciado o déficit ou o seu superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 2º A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - da natureza da despesa, para cada órgão, obedecendo classificação estabelecida no inciso II, do "caput" deste artigo;

III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 198, da Constituição Estadual.

§ 3º Além do disposto no "caput" deste artigo, o resumo geral das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, será apresentado obedecendo forma semelhante à prevista no anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Os orçamentos de que trata o "caput" deste artigo serão identificados por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título e descrição dos objetivos contendo as respectivas metas ou a ação pública esperada.

Seção III

Das Diretrizes Específicas para os Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público

Art. 19. Para efeito do disposto nos artigos 56, 110 e 130 da

Constituição Estadual, ficam estipulados os seguintes limites percentuais da receita corrente do Estado, para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Limites %

I - PODER LEGISLATIVO

Assembléia Legislativa	5,8
Tribunal de Contas	2,8

II - PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça	8,8
---------------------	-----

III - MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria Geral da Justiça	2,4
-------------------------------	-----

§ 1º Entende-se por Receita Corrente do Estado a receita do Tesouro, deduzidas as operações de crédito, as participações nas transferências da União e as transferências constitucionais aos municípios.

§ 2º Durante a execução orçamentária do exercício de 1992, os limites percentuais de que trata o "caput" deste artigo, serão repassados com base na Receita Corrente efetivamente arrecadada, tendo como base de cálculo a arrecadação do mês anterior.

Seção IV

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 20. O orçamento de investimentos previsto no artigo 160, § 4º, inciso II, da Constituição Estadual, será apresentado para cada sociedade de economia mista em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 21. Na programação de investimentos serão observadas as

ANEXO I

PRIORIDADES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992

PODER LEGISLATIVO

- Operacionalizar o processo Legislativo, com objetivo de aprimorar a legislação sobre matérias de competência do Estado;
- manter as atividades de auxílio ao controle externo;
- reorganizar, modernizar e implementar o sistema de informatização e processamento de dados;
- reformar, reaparelhar e promover o reequipamento de materiais permanentes, bem como construir, conservar e ampliar bens imóveis.

PODER JUDICIÁRIO

- Operacionalizar e manter as atividades do Poder Judiciário;
- construir, reformar e reaparelhar os prédios do Poder Judiciário;
- reorganizar, modernizar e implementar o sistema de informatização e processamento de dados;
- treinar e capacitar recursos humanos.

PODER EXECUTIVO

Administração

- Construir, reformar e ampliar prédios administrativos;
- implantar gradativamente a reforma organizacional do Poder Executivo;
- desenvolver e implantar o sistema de recursos humanos da Administração Direta;
- manter em perfeito funcionamento o Parque dos Poderes.

Administração Fazendária

- Manter os sistemas de fiscalização, relativos aos livros e documentos fiscais e às mercadorias em trânsito, modernizando-os mediante a coleta e fornecimento de subsídios indispensáveis para detecção de sonegação e evasão fiscal;
- manter as atividades de arrecadação tributária, reformulando o sistema de controle, face as alterações legais;
- atualizar, dinamizar, tanto quanto possível, as normas legais e regulamentares dos tributos de competência do Estado;
- atuar e participar em programas com outras unidades da Federação, com os Municípios e mesmo com a União, intercambiando informações de interesse fiscal e administrativo e desenvolvendo ações conjuntas;
- desenvolver ações que propiciem melhor entrosamento com os contribuintes, técnicos e profissionais liberais, através de encontros, palestras e seminários.
- manter processos de controle e de consolidação das informações necessárias à elaboração dos balancetes periódicos e dos Balanços Gerais do Estado;
- conservar, reformar e construir prédios fazendários, bem como manter veículos e equipamentos utilizados pela administração tributária;
- implementar mecanismos legais ou regulamentares tendentes a excluir ou reduzir a carga tributária para determinados produtos, principalmente aqueles essenciais à alimentação humana;
- desenvolver programas informatizados que propiciem maior eficiência administrativo-tributária.

Ciência e Tecnologia

- Desenvolver áreas tecnológicas prioritárias, mediante a internalização de novas tecnologias e implantação de programas e extensão tecnológica;
- fomentar as atividades de Ciência e Tecnologia, financiando instituições estaduais de pesquisa e apoiando pesquisadores, de forma que seus resultados possam ser transferidos à iniciativas privada e transformados em benefícios;
- implantar e manter o Sistema Estadual de Informação em Ciência e Tecnologia.

Agricultura e Pecuária

- Prestar serviços de pesquisa, assistência técnica, extensão rural e recursos genéticos, voltados para o atendimento dos interesses sociais e econômicos da comunidade rural;
- atuar efetivamente no manejo e conservação de solo e água;
- estimular e apoiar o associativismo e o cooperativismo como instrumentos vitais ao desenvolvimento rural do Estado, investindo permanentemente na organização rural;
- prestar serviços de armazenagem;
- acelerar e consolidar a privatização da rede armazenadora de grãos voltada à grande produção;
- promover os serviços de inspeção e defesa agropecuária, de forma integrada com outros órgãos e entidades afins;
- instalação do laboratório de corretivos e fertilizantes;
- executar programa de orientação sobre o uso dos agrotóxicos.

Desenvolvimento Agrário

- Participar da definição e executar a política estadual de disposição de terras públicas, envolvendo a regularização fundiária, os assentamentos rurais e implantação de agrovilas;
- estudo de ações sociais e econômicas que visem a transformação dos assentamentos em agrovilas.

Justiça e Trabalho

- Aprimorar o ordenamento jurídico do Estado e das inter-relações entre os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, à luz dos princípios constitucionais;
- construir, reformar e reequipar estabelecimentos penais, visando sua expansão e melhoria;
- promover ações voltadas à defesa dos direitos humanos, sociais e políticos;
- fortalecer os organismos sindicais de trabalhadores existentes e estimular a formação de novas entidades sindicais de trabalhadores;
- informatizar e treinar recursos humanos;
- implementar a assistência penitenciária nos estabelecimentos penais da capital e do interior, nas áreas médica, psíquica, odontológica e social.

Educação

- Levantar a situação real da Educação em Mato Grosso do Sul, visando obter a demanda real de crianças em idade escolar, o número de analfabetos, os índices de evasão e repetência e a situação da rede física e do patrimônio disponível;
- ampliar as oportunidades educacionais e promover o funcionamento da rede

oficial de ensino, através de reformas, construções e reparos de unidades escolares, bem como aquisição de material permanente para reposição e para escolas novas;

- adotar uma política educacional que enseje a participação igualitária de alunos, professores e toda comunidade escolar;
- promover a valorização do magistério;
- investir na aquisição de material didático-pedagógico e de apoio, necessários ao êxito da ação educacional;
- expandir o atendimento à Educação Especial, ao Pré-escolar e ao 1º e 2º graus;
- alocar recursos para o cumprimento do disposto nos artigos 46, 48, 49 e 50 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias, em consonância com o que já estabelece a Lei nº 1.131, de 16.04.91;
- elaborar programa de apoio à distribuição de merendas escolares, de livros didáticos e de material de apoio pedagógico, priorizando as regiões mais carentes do Estado.

Comunicação e Cultura

- Desenvolver atividades específicas na área de comunicação social que visem divulgar junto à imprensa as atividades do Governo, inclusive a elaboração de mensagens institucionais e campanhas de utilidade pública;
- coordenar a política cultural voltada à liberdade de criação artística, de produção e consumo de bens e serviços culturais, bem como ao estímulo da manifestação de pensamento de criação, da expressão da cultura regional, sob qualquer forma, processo ou veículo;
- fazer a avaliação permanente da opinião pública em relação aos atos praticados pelo Governo em suas diversas áreas;
- executar o planejamento e a coordenação de eventos, campanhas e promoções de caráter público ou interno, no âmbito do Governo do Estado;
- solicitar e coordenar a prestação de serviços de terceiros na área de comunicação social do Poder Executivo, em todos os seus escalões.

Segurança Pública

- manter os serviços de policiamento preventivo-ostensivo;
- proporcionar meios para o desenvolvimento dos serviços de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento;
- modernizar e reequipar os órgãos de segurança pública, objetivando a sua maior eficiência na segurança da comunidade;
- orientar e fiscalizar o sistema de trânsito, bem como expedir, registrar e controlar a documentação de veículos e seus condutores.

Habitação

- Construir unidades residenciais em conjuntos habitacionais e implantar infra-estrutura e serviços públicos essenciais;
- priorizar a construção de habitações que venham atender a população de menor renda, 2 a 5 salários mínimos;
- implementar programas de estímulo para auto-construção, com fornecimento de material ou terreno;
- realizar levantamentos e estudos tipológicos que determinam o padrão de moradias, visando detectar a demanda por habitação em todo o Estado;
- estimular o desenvolvimento de pesquisas que venham detectar novas tecnologias para construção de residências, com uso de matéria-prima local para a população de baixa renda.

Meio Ambiente

- Promover o ordenamento, o controle efetivo e sistemático das atividades modificadoras do meio, bem como, dos recursos naturais passíveis de serem afetados, com vistas à manutenção do equilíbrio ambiental;
- gerar conhecimentos sobre os recursos água-fauna-flora-solo, visando

assegurar a conservação ou recuperação do meio ambiente, a manutenção do equilíbrio ambiental e uma exploração autosustentada dos recursos;

- salvaguardar amostras de ecossistemas, para fins educativos, de pesquisas e de proteção do patrimônio genético;
- subsidiar diferentes segmentos da comunidade, por meio de informação maciça sobre questões afetas à problemática ambiental, visando mudanças comportamentais para formas menos agressivas no trato com os recursos naturais;
- desenvolver ações que visem a orientação, o controle, a conservação e o aproveitamento racional dos recursos naturais, incluindo o gerenciamento dos recursos hídricos, controle da poluição e ordenamento do território estadual, mediante planejamento e zoneamento ambientais, considerando as características regionais e locais;
- efetuar inventário e mapeamento da cobertura vegetal nativa.

Planejamento

- Elaborar e acompanhar a execução orçamentária;
- elaborar e acompanhar projetos para captação de recursos financeiros;
- promover cooperação técnica e apoio aos municípios na área administrativa, tais como elaboração de leis tributárias, estrutura organizacional, regimento interno, quadro de pessoal, entre outras;
- elaborar estudos e pesquisas econômico-sociais e dos recursos naturais;
- promover o acompanhamento das ações governamentais.

Obras Públicas

- Construir prédios para diversas áreas de atuação governamental, como de educação, saúde, segurança pública, entre outros;
- implantar obras de drenagem e canalização de vias urbanas;

- elaborar projetos técnicos.

Transporte

- Expandir o sistema de atendimento às rodovias vicinais, através dos consórcios, fornecendo equipamento básico;
- integrar a rede de transporte estadual com os principais corredores de escoamento da produção no país, através da pavimentação e implantação de rodovias;
- melhorar a acessibilidade das pequenas cidades e núcleos de população carente às cidades polos, induzindo a integração racional do Estado, através da pavimentação, implantação e restauração de rodovias;
- dotar o Estado de infra-estrutura satisfatória para uma condução e controle das atividades agropecuária e agroindustrial, voltadas para a preservação dos recursos naturais e a ordenação da ocupação territorial, compatibilizando as potencialidades econômicas com a diversificação da economia estadual;
- desenvolver ações que possibilitem a reativação da hidrovia Paraguai-Paraná, bem como a elaboração de estudos que possibilitem aproveitamento para transporte hidroviários em outros rios do Estado em especial na Bacia do Rio Paraná;
- promover estudos para elaboração de política de integração modal de transporte (hidrovia, ferrovia e rodovia) e implantação de infra-estrutura necessária;
- restaurar a pavimentação das rodovias estaduais;
- promover estudos e implantação do programa alternativo de transporte de massa;
- pavimentar vias urbanas e drenagem;
- elaborar estudos de viabilidade para transferência de rodovias estaduais e suas privatizações;
- implantar um programa de Obras de Arte Especiais, tais como: construção de pontes de concreto, madeira e viadutos;

- manter e recuperar a malha viária do Estado;
- elaborar projetos técnicos.

Telecomunicações

- Desenvolvimento do Programa Especial de Manutenção e Expansão da Rede de Telecomunicações do Estado, através da interiorização dos serviços de repetição e retransmissão de sinais de televisão.

Saneamento

- Implantar, ampliar e melhorar os sistemas de abastecimento de água em localidades de pequeno, médio e grande porte;
- implantar e complementar o programa de fluoretação;
- manter e operacionalizar o sistema de abastecimento de água;
- implantar, ampliar e melhorar o sistema de esgoto sanitário em localidades de pequeno, médio e grande porte;
- aplicar recursos no desenvolvimento institucional, melhorando a eficiência da Empresa de Saneamento, aprimorando o sistema operacional e de apoio;
- elaborar projetos técnicos;
- edificar próprios da Empresa e Unidades Sanitárias.

Turismo, Indústria e Comércio

- oferecer incentivos às atividades secundárias de transformação, com a geração de produtos acabados e eventos de tecnologias modernas;
- elaborar análise dos projetos que dão entrada no Conselho de

Desenvolvimento Industrial (CDI-MS) para efeito de concessão dos benefícios fiscais do Estado;

- retomar as áreas cedidas em compromisso de compra e venda que não cumpriram os cronogramas de implantação industrial;
- realizar obras de infra-estrutura interna do distrito e a construção do conjunto habitacional;
- aproveitar as reservas de ferro e manganês, visando seu aproveitamento de modo ordenado, em razão da necessidade de implantação de um pólo siderúrgico na região;
- implantar pequenas indústrias com área de médio e grande tamanho, próximo dos conjuntos habitacionais;
- promover a utilização do maciço florestal de Mato Grosso do Sul, evidenciando a disponibilidade dos estoques para fins industriais e energéticos;
- introduzir gás natural em Mato Grosso do Sul, proveniente da Bolívia, acompanhar a evolução do interesse de aquisição do gás natural por Estados vizinhos (MG e SP), acompanhar a evolução política e avaliar a tecnologia desenvolvida sobre as diversas formas de utilização do gás natural, e propiciar a formação da cultura energética do gás natural;
- atualizar e organizar dados referentes ao setor energético, transportes e comunicação, agilizando informações de base para o desenvolvimento industrial;
- elaborar o Balanço Contábil de energia, considerando a produção, importação, transformação e consumo setorial de energia do pleno elenco de energéticos utilizados, contribuindo assim, para consolidar o Balanço Energético Nacional;
- desenvolver os Projetos Minerais: Mámore, Espongilito, Cobre, Ouro e Fosfato;
- reativar o centro de comércio exterior do Estado de Mato Grosso do Sul;
- realizar o Plano Estadual de Comercialização do Estado para ter conhecimento do comércio intra-estadual e inter-regional;
- realizar pesquisas para a elaboração de programas de fomento e atividade comercial;

- propiciar aos compradores institucionais do Estado (Ministério do Exército, Marinha, Aeronáutica) cadastro atualizado dos produtores estaduais, comércio e indústria para facilitar as aquisições regionais;
- implementar a ação do Estado junto aos municípios, visando o desenvolvimento regionalizado do setor mineral, e subsidiar o planejamento municipal para o uso e ocupação do solo;
- colocar à disposição do setor mineral, entidades públicas e privadas, o documento geológico básico do Estado;
- divulgar junto às prefeituras do Estado, em cujos territórios ocorrem maciços rochosos adequados à produção de paralelepípedos e pedras poliédeilas, as vantagens da aplicabilidade desse tipo de calçamento alternativo;
- acompanhar e analisar a tendência do setor mineral (produção, consumo e mercado), visando subsidiar a unidade setorial de informática, e manter atualizado o cadastro das empresas de mineração;
- fomentar a atividade minerária no âmbito do Estado, facilitando o acesso às análises laboratoriais de minerais e rochas, bem como, através de avaliação expedida de campo;
- criar condições que possibilitem o desenvolvimento tecnológico das indústrias de cerâmica e olaria, com consequente melhoria do produto acabado;
- fomentar o desenvolvimento do setor mineral, no propósito de garantir o suprimento de matéria-prima mineral para o atendimento da demanda nacional;
- desenvolver ações capazes de operacionalizar uma política de turismo voltada para o desenvolvimento estadual.

Ministério Público

- manter o serviço de representação judicial e extrajudicial do Estado;
- aparelhar e reequipar as instalações físicas das comarcas do interior, da capital, da Procuradoria-Geral da Justiça e da Corregedoria do Ministério Público;

- desenvolver estudos, pesquisas e treinamento de recursos humanos;
- promover estudos e cursos de direito civil, direito penal, direito processual civil, processo penal, direito trabalhista, constitucional, etc...;
- implantar os serviços de informática;
- executar, supervisionar e controlar as Coordenadorias das Promotorias de Justiça.

Procuradoria Geral do Estado

- Ampliar as ações da Procuradoria Geral do Estado e implantar as Procuradorias Regionais;
- implantar consultoria e assessoramento jurídico aos municípios e prestar assistência e orientação quanto à elaboração das leis complementares e ordinárias;
- treinar e reciclar recursos humanos;
- implementar e operacionalizar os serviços de informática.

Defensoria Pública

- Promover, extrajudicialmente, a conciliação entre as partes em conflito

de interesses;

- patrocinar os direitos e interesses do consumidor lesado;
- exercer a defesa do menor;
- atuar junto aos estabelecimentos policiais e penitenciários, visando assegurar à pessoa, sob qualquer circunstância, o exercício dos direitos e garantias individuais;
- promover ação civil pública representando associações que incluem dentre as suas finalidades a proteção do meio ambiente ou de outros interesses difusos e coletivos e que, por insuficiência comprovada de recursos não possam arcar com os custos processuais e os honorários advocatícios.

ANEXO II

PRIORIDADES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992

- Propiciar alternativas para minimizar as limitações apresentadas por pessoas portadoras de necessidades especiais;
- prestar atendimento emergencial à população em casos de catástrofes, sinistros, enchentes e epidemias;
- proporcionar tratamento especializado a pacientes carentes fora do Estado;
- promover oportunidades para o desenvolvimento de atividades ocupacionais produtivas e/ou de prestação de serviços para a população carente, minorando a questão de desemprego, gerando aumento da renda, através da implantação de centros de produção e comercialização de alimentos, bens e prestação de serviços;
- criar condições para a integração à sociedade da criança e do adolescente de rua;
- implementar o atendimento de criança na faixa etária de 0 a 6 anos e 11 meses em creches;
- equipar e aparelhar as oficinas alternativas de iniciação e capacitação profissional;
- capacitar pessoal para gerenciamento dos centros de produção de alimentos e de bens e serviços;
- implementar ações voltadas à proteção e à defesa da integridade física do trabalhador no exercício de suas atividades profissionais;
- implementar ações em apoio ao programa Seguro-Desemprego, através da orientação e encaminhamento do trabalhador desempregado para obtenção do benefício;
- assegurar à população do Estado o acesso a medicamentos e a informações de seu uso racional;
- consolidar a nível estadual, o sistema de informações em saúde, através

da divulgação dos dados estatísticos e dinamização da Divisão de Informações em Saúde, como órgão centralizador de informações estatísticas;

- implementar o Departamento de Toxicologia e Farmacologia, através de atividade de produção de farmacos, medicamentos e imunobiológicos e ampliação do serviço de informações sobre intoxicações e acidentes ofídicos;
- dar suporte à vigilância sanitária e epidemiológica, além de outros programas de interesse da saúde pública, através do Laboratório Central de Saúde Pública;
- prestar assistência aos programas especiais de saúde;
- desenvolver ações de vigilância sanitária nas áreas de sua responsabilidade;
- implantar e implementar o desenvolvimento de políticas e planos de saúde nos municípios, numa nova perspectiva, mais eficiente e mais participativa;
- atuar junto às organizações populares, visando a participação efetiva do usuário aos serviços de saúde;
- atuar nos problemas de saúde bucal, para consequente melhoria nos níveis de saúde geral;
- operacionalizar o HEMOSUL;
- manter a assistência previdenciária, através do atendimento médico-hospitalar e outros benefícios.

ANEXO III

PRIORIDADES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1992

Energia Elétrica

- Ampliar a rede de distribuição urbana do Estado, e instalar luminárias, postes e padrões de baixa renda, além de obras complementares;
- continuidade do Programa de Eletrificação Rural, através da extensão de linhas de distribuição rural;
- construir, ampliar e reformar substações;
- construir linhas de transmissão de energia elétrica, em áreas prioritárias;
- aumentar a produção de energia elétrica, através da construção de usina hidrelétrica em regiões estratégicas;
- interligar o sistema de transmissão do Estado com a usina térmica de Puerto Soares da Bolívia;
- edificar os próprios da Empresa, bem como adquirir equipamentos.

Processamento de Dados

- Ampliar e modernizar o parque computacional, a fim de adequá-lo a demanda de serviços da administração pública estadual;
- descentralizar e distribuir a capacidade de processamento de informações, através de recursos computacionais de pequeno porte;
- criar a rede estadual de comunicação de dados, a fim de possibilitar a interiorização da informática.



PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.253, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1991

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1992.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o orçamento de investimentos das sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de Cr\$ 745.933.200.000,00 (setecentos e quarenta e cinco bilhões e novecentos e trinta e três milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	547.412.900	95.994.200	643.407.100
Receita Tributária	410.358.000	-	410.358.000
Receitas de Contribuições	-	15.184.000	15.184.000
Receita Patrimonial	22.800.000	3.569.100	26.369.100
Receita Agropecuária	-	17.900	17.900
Receita Industrial	-	79.000	79.000
Receita de Serviços	-	65.144.900	65.144.900
Transferências Correntes	107.454.900	10.416.300	117.871.200
Outras Receitas Correntes	6.800.000	1.583.000	8.383.000
RECEITAS DE CAPITAL	49.635.300	52.890.800	102.526.100
Operações de Crédito	40.000.000	15.162.000	55.162.000
Alienação de Bens	130.000	304.400	434.400
Amortização de Empréstimos	-	689.600	689.600
Transferências de Capital	9.505.300	36.501.800	46.007.100
Outras Receitas de Capital	-	233.000	233.000
RECEITA TOTAL	597.048.200	148.885.000	745.933.200

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento

fiscal em Cr\$ 662.274.300.000,00 (seiscentos e sessenta e dois bilhões e duzentos e setenta e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros) e o orçamento da seguridade social em Cr\$ 83.658.900.000,00 (oitenta e três bilhões e seiscentos e cinquenta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da segurança social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA Cr\$ 1.000,00

	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Despesas Correntes	458.476.000	74.752.500	533.228.500
Despesas de Capital	138.571.200	74.132.500	212.703.700
Reserva de Contingência	1.000	-	1.000
TOTAL	597.048.200	148.885.000	745.933.200

DESPESA POR ÓRGÃOS Cr\$ 1.000,00

	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
Assembleia Legislativa	19.602.000	-	19.602.000
Tribunal de Contas	9.463.300	-	9.463.300
PODER JUDICIÁRIO			
Tribunal de Justiça	29.742.000	150.000	29.892.000
PODER EXECUTIVO			
Secretaria de Estado para Assuntos da Casa Civil	2.889.900	4.270.000	7.159.900
Gabinete Militar	1.141.200	-	1.141.200
Secretaria de Estado de Comunicação	2.944.800	550.000	3.494.800
Auditoria Geral do Estado	174.800	-	174.800

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado para Assuntos da Casa Civil	2.889.900	4.270.000	7.159.900
Gabinete Militar	1.141.200	-	1.141.200
Secretaria de Estado de Comunicação	2.944.800	550.000	3.494.800
Auditoria Geral do Estado	174.800	-	174.800

Procuradoria Geral do Estado	1.340.200	60.000	1.400.200
Procuradoria Geral da Justiça	8.111.700	-	8.111.700
Procuradoria Geral da Defensoria Pública	4.818.100	-	4.818.100
Secretaria de Estado de Planejamento e de Ciência e Tecnologia	6.138.500	243.000	6.381.500
Secretaria de Estado de Fazenda	33.448.300	360.000	33.808.300
Secretaria de Estado de Administração	3.071.500	16.800.000	19.871.500
Secretaria de Estado de Educação	128.953.800	2.360.000	131.313.800
Secretaria de Estado de Justiça e Trabalho	5.011.800	5.260.000	10.271.800
Secretaria de Estado de Saúde	11.787.300	26.500.000	38.287.300
Secretaria de Estado do Meio Ambiente	4.422.000	-	4.422.000
Secretaria de Estado de Segurança Pública	39.033.300	8.000.000	47.033.300
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário	13.492.600	10.680.000	24.172.600
Secretaria de Estado de Turismo, Indústria e Comércio	2.167.800	600.000	2.767.800
Secretaria de Estado de Obras Públicas	69.692.400	66.440.000	136.132.400
Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano	12.184.300	6.612.000	18.796.300
Encargos Gerais do Estado	187.415.600	-	187.415.600
SUBTOTAL	596.947.200	148.885.000	745.832.200
Reserva de Contingência	1.000	-	1.000
TOTAL	597.048.200	148.885.000	745.933.200

III - DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 6º O orçamento de investimentos das sociedades de economia mista observada a programação anexa a esta Lei, é fixado em Cr\$ 13.474.200.000,00 (treze bilhões e quatrocentos e setenta e quatro milhõe s e duzentos mil cruzeiros).

Art. 7º As fontes de receita decorrentes de recursos pró prios, de recursos destinados ao aumento do patrimônio líquido e de operações de crédito, para financiamento do orçamento de investimentos das sociedades de economia mista, são estimadas com o seguinte desdobramento:

		Cr\$ 1.000,00
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS		
Recursos Próprios		6.207.600
Recursos para Aumento do Patrimônio		
Líquido do Tesouro		200
Operações de Crédito		7.266.400
TOTAL		13.474.200

IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a corrigir os valores contidos no Orçamento Geral através da incorporação da inflação ocorrida no período de julho a dezembro do corrente exercício, apurada pelos índices Oficial adotado pelo Governo Federal, na forma estabelecida pelo Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei nº 1165, de 27 de junho de 1991 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º No prazo máximo de vinte dias após a publicação desta

Lei, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidades que integram os orçamentos de que trata esta Lei, os quadros de detalhamento da despesa e tabelas de distribuição por quotas, devidamente corrigidos na forma estabelecida no artigo anterior, observando-se ainda o disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 1165, de 27 de junho de 1991.

Parágrafo único. Excluem-se da divulgação de que trata este artigo, as tabelas de distribuição por quotas das unidades orçamentárias que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Procuradoria Geral da Justiça e o orçamento de investimentos das sociedades de economia mista.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Estadual.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 1992, a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, após a atualização de que trata o art. 8º, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo a abertura de créditos suplementares:

- I - para atender despesas com pessoal e encargos;
- II - destinados a incorporar o excesso de arrecadação nas transferências constitucionais aos municípios;

III - à conta de recursos provenientes de operações de crédito autorizadas por lei específica.

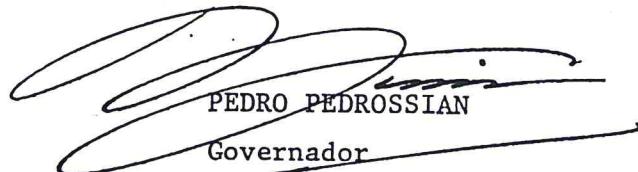
Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo, no interesse da administração, a proceder à centralização parcial ou total de dotações da administração direta, consoante o disposto no "caput" e parágrafo único do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 13. Fica ratificado, nos termos do art. 6º do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual, o Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Fazendárias - FUNFAZ, o Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Segurança Pública de MS - FUNRESP e o Fundo de Planejamento e de Desenvolvimento Industrial - F-PDI.

Art. 14. Na execução das obras previstas no Fundo Especial de Saúde de MS - Programa 3411.13750251.750, o Poder Executivo dará prioridade à continuação das já iniciadas e ainda não concluídas.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de dezembro de 1991



PEDRO PEDROSSIAN
Governador

S U M Á R I O

CONSOLIDAÇÃO GERAL	002
RECEITA	009
LEGISLAÇÃO DA RECEITA	016
DESPESA	019
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
 PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASLE	028
TRIBUNAL DE CONTAS - TC	029
 PODER JUDICIÁRIO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ	031
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEI-	
ÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRI-	
MINAIS - FUNJECC	033
 PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL	035
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE MS - PROMOSUL	037
FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FEINAD	039
GABINETE MILITAR	040
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM	041
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS - FCMS	042
AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE	044
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	045
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - F-PGE	046
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ	047
PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - PGDP	048
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLO-	
GIA - SEPLAN	049
FUNDO DE APOIO E DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E	
TECNOLOGIA - FADECT	051
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF	052
LOTERIA ESTADUAL DE MS - LOTESUL	054
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES	
FAZENDÁRIAS - FUNFAZ	055
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD	056
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MS - DIOSUL	058
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MS - PREVISUL	059
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDU	060
FUNDAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO RURAL DE AQUIDAUANA - CERA	063

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MS - FUNDESPORTE	065
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E TRABALHO - SEJTRAB	067
DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS - DSP	070
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES	072
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS - FESA	073
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	074
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	076
POLÍCIA CIVIL DE MS - PC	078
POLÍCIA MILITAR DE MS - PM	079
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - AESP	080
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MS - CBM	081
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	082
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MS - FUNRESP	083
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SECAP	084
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGROPECUÁRIA DE MS - IAGRO	086
EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS DE MS - AGROSUL	088
EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE MS - EMPAER	089
DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MS - TERRASUL	091
FUNDO DE TERRAS DE MS - FUNTERRA	092
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SETIC	093
JUNTA COMERCIAL DE MS - JUCEMS	096
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MS - CODEMS	097
FUNDO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE MS - F-PDI	099
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SOP	100
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MS - DERSUL	102
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DE MS - DOP	104
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS - SANESUL	105
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SHDU	107
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DE MS - CDHU	108
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE	109
EGE - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEPLAN	110
EGE - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEF	111
EGE - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SAD	113
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	114

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MS S/A - PRODASUL	116
EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MS S/A - ENERSUL	117

ORÇAMENTO ANUAL - 1992
CORRIGIDO CONFORME ART.8º DA LEI 1.253/91

CONSOLIDAÇÃO GERAL

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1992**

RECEITA		DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO
		FISCAL E SEGURADE	
			Cr\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.064.468.652.000	1.668.998.017.400	DESPESAS CORRENTES
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.387.296.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
RECEITA PATRIMONIAL	68.401.445.400		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
RECEITA AGROPECUÁRIA	46.432.600		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
RECEITA INDUSTRIAL	204.926.000		
RECEITA DE SERVIÇOS	168.985.870.600		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	305.757.892.800		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.745.502.000		
T O T A L		1.668.998.017.400	SUPERÁVIT
			285.803.288.400
			T O T A L
			1.668.998.017.400
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			
RECEITAS DE CAPITAL		285.803.288.400	DESPESAS DE CAPITAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		265.952.703.400	INVESTIMENTOS
ALIENAÇÃO DE BENS	143.090.228.000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.126.833.600		OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.788.822.400		SUPERÁVIT
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	119.342.417.400		
T O T A L	604.402.000		
		551.755.991.800	T O T A L
			551.755.991.800
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES			1.383.194.729.000
RECEITAS DE CAPITAL			551.753.397.800
T O T A L			2.594.000
			T O T A L
			1.934.950.720.800

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
RECUSOS DE TODAS AS FONTES
1992

R E C E I T A		D E S P E S A		FISCAL	Cr\$ 1,00
E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAL	TOTAL	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.064.468.652.000	1.591.236.123.000	DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	67.246.596.600		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	637.426.992.200	1.218.231.374.200
RECEITA AGROPECUÁRIA	46.432.600		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	122.355.607.800	
RECEITA INDUSTRIAL	204.926.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.448.774.200	
RECEITA DE SERVIÇOS	150.827.870.600		SUPERÁVIT		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	286.725.196.000			373.004.748.800	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.716.449.200				
T O T A L		1.591.236.123.000	T O T A L		1.591.236.123.000
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE CAPITAL	373.004.748.800		INVESTIMENTOS	499.705.566.000	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	221.402.569.200		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	426.096.925.000	
ALIENAÇÃO DE BENS			OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	60.518.279.400	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			TRANSF. P/ O ORÇ. DA SEGURIDADE	13.090.361.600	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			SUPERÁVIT	94.699.158.000	
				2.594.000	
T O T A L		594.407.318.000	T O T A L		594.407.318.000
R E S U M O					
RECEITAS CORRENTES	1.591.236.123.000		DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS DE CAPITAL	221.402.569.200		DESPESAS DE CAPITAL	499.705.566.000	
T O T A L	1.812.638.692.200		TRANSF. P/ O ORÇ. DA SEGURIDADE	94.699.158.000	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.594.000	
			T O T A L		1.812.638.692.200

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
1992**

R E C E I T A		D E S P E S A		Cr\$ 1,00		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	P A R C I A L	T O T A L	E S P E C I F I C A Ç Ã O	P A R C I A L	T O T A L	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.387.296.000	77.761.894.400	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.998.895.000	164.963.354.800	
RECEITA PATRIMONIAL	1.154.848.800		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	466.920.000		
RECEITA DE SERVIÇOS	18.158.000.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.497.539.800		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.032.696.800					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.052.800					
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	87.201.460.400					
T O T A L		164.963.354.800	T O T A L		164.963.354.800	
RECEITAS DE CAPITAL			DÉFICIT			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.788.822.400	44.550.134.200	DESPESAS DE CAPITAL	87.201.460.400		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	42.761.311.800		INVESTIMENTOS	52.047.831.800		
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL		94.699.158.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	32.486.996.600		
T O T A L		139.249.292.200	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	2.178.960.000		
				17.381.875.200		
R E S U M O						
RECEITAS CORRENTES	77.761.894.400		DESPESAS CORRENTES	164.963.354.800		
RECEITAS DE CAPITAL	44.550.134.200		DESPESAS DE CAPITAL	52.047.831.800		
TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO FISCAL	94.699.158.000					
T O T A L	217.011.186.600		T O T A L	217.011.186.600		

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1992

	R E C E I T A	D E S P E S A	F I S C A L E S E G U R I D A D E	Cr\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	1.668.998.017.400	LEGISLATIVA	75.395.388.200	
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.064.468.652.000	JUDICIÁRIA	140.419.964.400	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.387.296.000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	348.742.807.400	2
RECEITA PATRIMONIAL	68.401.445.400	AGRICULTURA	68.163.575.600	
RECEITA AGROPECUÁRIA	46.432.600	COMUNICAÇÕES	5.980.726.400	
RECEITA INDUSTRIAL	204.926.000	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	122.004.380.200	
RECEITA DE SERVIÇOS	168.985.870.600	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	281.136.941.800	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	305.757.892.800	EDUCAÇÃO E CULTURA	364.925.735.800	1
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.745.502.000	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	518.800	
RECEITAS DE CAPITAL	265.952.703.400	HABITAÇÃO E URBANISMO	48.757.602.200	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	143.090.228.000	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.658.253.200	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.126.833.600	SAÚDE E SANEAMENTO	297.958.513.000	3
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.788.822.400	TRABALHO	386.246.600	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	119.342.417.400	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	84.576.851.200	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	604.402.000	TRANSPORTE	87.840.622.000	
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.594.000	
		T O T A L	1.934.950.720.800	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESUMO GERAL DA DESPESA

CR\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FISCAL E SEGURIDADE

F S P F C I F I C A C A O	T U T A L	R E C U R S O S D O T E S O U R O	R E C U R S O S D E O U T R A S F O N T E S
DESPESAS CORRENTES	1.383.194.729.000	1.185.286.744.000	193.907.985.000
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	722.425.887.200	658.251.883.600	64.174.003.600
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	122.822.527.800	112.816.691.600	10.005.836.200
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.946.314.000	418.218.168.800	119.728.145.200
DESPESAS DE CAPITAL	551.753.397.800	359.453.692.800	192.299.705.300
INVESTIMENTOS	458.583.921.600	302.229.534.000	156.354.387.600
AMORTIZACAO DA DIVIDA	62.697.239.400	53.281.019.400	9.416.220.300
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	30.472.236.800	3.943.139.400	26.529.097.400
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.594.000	2.594.000	

T O T A L 1.934.950.720.800 1.548.743.030.800 386.207.690.000

RESUMO GERAL DA DESPESA

CR\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
FISCAL

F S P F C I F I C A C A O	T U T A L	R E C U R S O S D O T E S O U R O	R E C U R S O S D E O U T R A S F O N T E S
DESPESAS CORRENTES	1.218.231.374.200	1.098.667.688.600	119.563.685.600
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	637.426.992.200	582.489.963.200	54.937.029.300
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	122.355.607.800	112.816.691.600	9.538.916.200
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	458.448.774.200	403.361.033.800	55.087.740.400
DESPESAS DE CAPITAL	499.705.566.000	354.642.341.600	145.063.224.400
INVESTIMENTOS	426.096.925.000	297.419.998.600	128.676.926.400
AMORTIZACAO DA DIVIDA	60.518.279.400	53.281.019.400	7.237.260.000
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	13.090.361.600	3.941.323.600	9.149.038.300
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.594.000	2.594.000	

T O T A L 1.717.939.534.200 1.453.312.624.200 264.626.910.000

RESUMO GERAL DA DESPESA

CR\$ 1,00
RECURSOS DE TODAS AS FONTES
SEGURIDADE

F S P F C I F I C A C A O	T U T A L	R E C U R S O S D O T E S O U R O	R E C U R S O S D E O U T R A S F O N T E S
DESPESAS CORRENTES	164.963.354.800	90.619.055.400	74.344.299.400
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.998.895.000	75.761.920.400	9.236.974.600
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	466.920.000		466.920.000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.497.539.800	14.857.135.000	64.640.404.800
DESPESAS DE CAPITAL	52.047.831.800	4.811.351.200	47.236.480.600
INVESTIMENTOS	32.486.996.600	4.809.535.400	27.677.461.200
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.178.960.000		2.178.960.000
OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	17.381.875.200	1.815.800	17.380.059.400

RESERVA DE CONTINGENCIA

T O T A L 217.011.186.600 95.430.406.600 121.580.780.000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCAO

CR\$ 1,00

F S P E C I F I C A C A O	T U T A L	F I S C A L	S E G U R I D A D E
01 - LEGISLATIVA	75.395.388,200	73.768.950,200	1.626.438,000
02 - JUDICIARIA	140.419.964,400	132.870.646,200	7.549.318,200
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	348.742.807,400	348.742.807,400	
04 - AGRICULTURA	68.163.575,600	68.163.575,600	
05 - COMUNICAÇOES	5.980.726,400	5.980.726,400	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	122.004.380,200	117.647.757,200	4.356.623,000
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	281.136.941,300	281.136.941,800	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	364.925.735,800	345.211.335,800	19.714.400,000
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	518,800	518,800	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	48.757.602,200	48.757.602,200	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	8.658.253,200	8.658.253,200	
13 - SAÚDE E SANITAMENTO	297.958.513,000	198.641.256,800	99.317.256,200
14 - TRABALHO	386.246,600	386.246,600	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	84.576.851,200	129.700.000	84.447.151,200
16 - TRANSPORTE	87.840.622,000	87.840.622,000	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.594,000	2.594,000	
T O T A L	1.934.950.720,800	1.717.939.534,200	217.011.186,600
TESOURA	1.548.743.030,800	1.453.312.624,200	95.430.406,600
OUTRAS FONTES	386.207.690,000	264.626.910,000	121.580.780,000

RECEITA

**EVOLUÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
PERÍODO 1988 - 92
RECURSOS DO TESOURO**

TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA			VALORES CORRENTES			Cr\$ 1.000,00 VARIAÇÃO %
	1988		1989	1990	1988	1989	
	1988	1989	1990	1988	1989	1990	
RECEITAS CORRENTES	77.507	1.199.622	41.998.911	77.84	90.52	92,00	1.447,76 3.401,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	57.622	952.366	34.496.176	57,87	71,86	75,56	1.552,78 3.522,16
IMPOSTOS	57.157	945.625	34.306.634	57,40	71,35	75,15	1.554,43 3.527,93
TAXAS	465	6.741	189.542	0,47	0,51	0,41	1.349,68 2.711,78
RECEITA PATRIMONIAL	9.057	39.029	351.858	9,10	2,95	0,77	330,93 801,53
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.097	198.021	6.747.346	10,14	14,94	14,78	1.861,19 3.307,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	731	10.206	403.531	0,73	0,77	0,89	1.296,17 3.853,86
RECEITAS DE CAPITAL	22.067	125.564	3.652.822	22,16	9,48	8,00	469,01 2.809,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12.279	100.299	2.986.532	12,33	7,57	6,54	716,83 2.877,63
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	7	312	9.777	0,01	0,03	0,02	4.357,14 3.033,65
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.781	24.953	656.513	9,82	1,88	1,44	155,12 2.531,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	99.574	1.325.186	45.651.733	100,00	100,00	100,00	1.230,86 3.344,93

Fonte: 1988, 1989 e 1990 - Balanços Gerais do Estado
 1991 - Lei Orçamentária e Reestimativa SEPLAN-MS
 1992 - Proposta Orçamentária para 1992

**EVOLUÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
PERÍODO 1988 - 92
RECURSOS DO TESOURO**

TÍTULOS	RECEITA PREVISTA LEI Nº 1.129/90	COMPOSIÇÃO %	VARIAÇÃO % 91/90	RECEITA REESTIMADA 1991	COMPOSIÇÃO % 91/90	VALORES CORRENTES		Cr\$ 1.000,00
						VARIAÇÃO % 91 REEST./90	RECEITA ESTIMADA 1992	
RECEITAS CORRENTES	227.013.935	84,78	440,52	215.799.764	87,40	(4,94)	1.419.989.062,6	91,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	179.338.950	66,98	419,88	185.050.594	74,94	3,18	1.064.468.652,0	68,73
IMPOSTOS	178.456.390	66,65	420,18	184.265.265	74,62	3,26	1.056.406.500,0	68,21
TAXAS	882.560	0,33	365,63	785.329	0,32	(11,02)	8.062.152,0	0,52
RECEITA PATRIMONIAL	1.122.900	0,42	219,13	4.370.934	1,77	289,25	59.143.200,0	3,82
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	1.253,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.305.300	16,54	556,63	24.625.680	9,97	(44,42)	278.738.010,6	18,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.246.785	0,84	456,78	1.752.556	0,72	(22,00)	17.639.200,0	1,14
RECEITAS DE CAPITAL	40.742.555	15,22	1.015,37	31.123.501	12,60	(23,61)	128.753.968,2	8,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	19.075.510	7,12	538,72	19.075.510	7,72	-	103.760.000,0	6,70
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	22.655	0,02	131,72	17.671	0,01	(22,00)	337.220,0	0,02
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.644.390	8,08	3.196,87	12.030.320	4,87	(44,42)	24.656.748,2	1,59
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	104,96
TOTAL	267.756.490	100,00	486,52	246.923.265	100,00	(7,78)	1.548.743.030,8	100,00
								527,22

Fonte: 1988, 1989 e 1990 - Balanços Gerais do Estado
 1991 - Lei Orçamentária e Reestimativa SEPLAN-MS
 1992 - Proposta Orçamentaria para 1992
 (1) - Orçamento de 1991

CR\$ 1,00

RECEITA

RECURSOS DE TOCAS AS FONTES
SEGURIDADE E FISCAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL	RECLRSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RFCITAS CORRENTES	1.668.998.017.400	1.419.989.062.600	249.008.954.800
1100.00.00	RFCITA TRIBUTARIA	1.064.468.652.000	1.064.468.652.000	
1110.00.00	IMPOSTOS	1.056.406.500.000	1.056.406.500.000	
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	29.182.500.000	29.182.500.000	
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PREVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL	4.747.020.000	4.747.020.000	
1112.04.04	ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOAS FISICAS	704.789.800	704.789.800	
1112.04.05	ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOAS JURIDICAS	4.042.230.200	4.042.230.200	
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	16.134.680.000	16.134.680.000	
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS	8.300.800.000	8.300.800.000	
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	1.027.224.000.000	1.027.224.000.000	
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPER. RELATIVAS A CIRC. DE MERC., PREST. DE SERVICOS DE TRANSFERTE INTEREST. E INTERM. E DE COMUNICACAO	1.027.224.000.000	1.027.224.000.000	
1120.00.00	TAXAS	8.062.152.000	8.062.152.000	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.466.388.200	1.466.388.200	
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	6.595.763.800	6.595.763.800	
1200.00.00	RFCITA DE CONTRIBUICOES	39.387.296.000		39.387.296.000
1210.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	39.387.296.000		39.387.296.000
1210.30.00	CONTRIBUICOES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	39.387.296.000		39.387.296.000
1300.00.00	RFCITA PATRIMONIAL	68.401.445.400		
1310.00.00	RFCITAS IMOBILIARIAS	59.143.200.000	59.143.200.000	9.258.245.400
1311.00.00	ALUGUEIS	8.673.817.200	4.376.596.800	4.297.220.400
1312.00.00	ARRENDAIMENTOS	241.760.800		241.760.800
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	29.571.600		29.571.600
1320.00.00	RFCITAS DE VALORES MOBILIARIOS	4.025.888.000		4.025.888.000
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	91.308.800		91.308.800
1322.00.00	DIVIDENDOS	25.940.000		25.940.000
1323.00.00	PARTICIPACOES	518.800		518.800
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	64.850.000		64.850.000
1400.00.00	RFCITA AGROPECUARIA	59.636.319.400	54.766.603.200	4.869.716.200
1410.00.00	RFCITA DA PRODUCAO VEGETAL	46.432.600		46.432.600
1420.00.00	RFCITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	17.898.600		17.898.600
1500.00.00	RFCITA INDUSTRIAL	28.534.000		28.534.000
1520.00.00	RFCITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	204.926.000		204.926.000
1600.00.00	RFCITA DE SERVICOS	204.926.000		204.926.000
1600.01.00	SERVICOS COMERCIAIS	168.985.870.600		168.985.870.600
1600.01.99	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	127.146.985.200		127.146.985.200
1600.02.00	SERVICOS FINANCEIROS	127.146.985.200		127.146.985.200
1600.02.99	OUTROS SERVICOS FINANCEIROS	38.910.000		38.910.000
1600.03.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	1.087.404.800		1.087.404.800
1600.03.06	SERVICOS DE CONCESSAO E FISCALIZACAO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	1.087.404.800		1.087.404.800
1600.04.00	SERVICOS DE COMUNICACAO	215.820.800		
1600.05.00	SERVICOS DE SAUDE	18.158.000.000		215.820.800
1600.05.99	OUTROS SERVICOS DE SAUDE	18.158.000.000		18.158.000.000
1600.07.00	SERVICOS DE ARMAZENAGEM	1.556.400.000		1.556.400.000
1600.14.00	SERVICOS DE INSPECACAO E FISCALIZACAO	966.005.600		966.005.600
1600.17.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	1.089.480.000		1.089.480.000
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	355.896.800		355.896.800
1600.20.00	SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	1.037.600.000		1.037.600.000
1600.24.00	SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO	1.045.382.000		
1600.99.00	OUTROS SERVICOS	16.287.985.400		1.045.382.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	305.757.892.800		16.287.985.400
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	278.738.010.600		27.019.882.200
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	278.738.010.600		
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	266.536.612.800		
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	170.029.436.800		
1721.01.04	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES (ART. 157, I E 158, I DA CONSTITUICAO FEDERAL)	68.741.000.000	68.741.000.000	
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.300.800.000		
1721.01.30	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-ESTADUAL	9.387.686.000		
1721.01.39	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-FEDERAL	10.077.690.000		
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	12.201.397.800		
1721.09.05	CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	12.201.397.800		
1750.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	259.400		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	27.019.622.800		259.400
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	27.019.622.800		27.019.622.800
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.745.502.000		
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	11.320.734.800	17.639.200.000	
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	3.278.297.200	8.042.437.600	
1919.12.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE REGIS- TRO DO COMERCIO	2.594.000		3.278.297.200
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	3.275.703.200		2.594.000
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.996.601.800	1.855.488.200	
1921.00.00	INDENIZACOES	1.568.591.800	1.546.802.200	
1922.00.00	RESTITUICOES	428.010.000	308.686.000	
1930.00.00	RFCITA DA DIVIDA ATIVA	3.054.435.000	3.054.435.000	
1931.00.00	RFCITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	3.015.784.400	3.015.784.400	
1932.00.00	RFCITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	38.650.600	38.650.600	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	5.373.730.400	4.686.839.200	
2000.00.00	RFCITAS DE CAPITAL	265.952.703.400	128.753.958.200	
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO	143.090.228.000	103.760.000.000	137.198.735.200
2120.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	126.626.110.000	103.760.000.000	39.330.228.000
2129.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	16.464.118.000	103.760.000.000	22.866.110.000
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	1.126.833.600	337.220.000	16.464.118.000
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	454.209.400	131.775.200	789.613.600
2219.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	454.209.400	131.775.200	322.434.200
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	672.624.200	205.444.800	322.434.200
2221.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS PARA CLENI- ZACAO E REFORMA AGRARIA	466.920.000		467.179.400
2229.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	205.704.200		466.920.000
2300.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	1.788.822.400		259.400
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	119.342.417.400	24.656.748.200	1.788.822.400
				94.685.669.200

CR\$ 1,00

REFEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES
SEGURIDADE E FISCAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.224.342.000		3.224.342.000
2414.00.00	TRANSFERENCIAS DE ENTIDADES PUBLICAS	3.224.342.000		3.224.342.000
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	24.656.748.200	24.656.748.200	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	24.656.748.200	24.656.748.200	
2421.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	16.072.424.000	16.072.424.000	
2421.01.08	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-ESTADUAL	988.314.000	988.314.000	E
2421.01.09	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-FEDERAL	15.084.110.000	15.084.110.000	
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	8.584.324.200	8.584.324.200	
2421.09.05	CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	8.584.324.200	8.584.324.200	
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	91.461.327.200		91.461.327.200
2461.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	91.461.327.200		91.461.327.200
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	604.402.000		604.402.000
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	604.402.000		604.402.000
TOTAL		1.934.950.720.800	1.548.743.030.800	386.207.690.000
FISCAL		1.812.638.692.200	1.548.011.782.200	264.626.910.000
SEGURIDADE		122.312.028.600	731.248.600	121.580.780.000

CR\$ 1,00

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES FISCAL

CONTIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.591.236.123.000	1.419.682.711.200	171.553.411.800
1100.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.064.468.652.000	1.064.468.652.000	
1110.00.00	IMPOSTOS	1.056.406.500.000	1.056.406.500.000	
1112.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	29.182.500.000	29.182.500.000	
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL	4.747.020.000	4.747.020.000	
1112.04.04	ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOAS FÍSICAS	704.789.800	704.789.800	
1112.04.05	ADICIONAL DO IMPOSTO SOBRE A RENDA PESSOAS JURÍDICAS	4.042.230.200	4.042.230.200	
1112.05.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES	16.134.680.000	16.134.680.000	
1112.07.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO CAUSA MORTIS E DOACAO DE BENS E DIREITOS	8.300.800.000	8.300.800.000	
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	1.027.224.000.000	1.027.224.000.000	
1113.02.00	IMPOSTO SOBRE OPER. RELATIVAS A CIRCO. DE MERC., PREST. DE SERVICOS DE TRANSFERENCIA INTEREST. E INTERM. E DE COMUNICACAO	1.027.224.000.000	1.027.224.000.000	
1120.00.00	TAXAS	8.062.152.000	8.062.152.000	
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1.466.388.200	1.466.388.200	
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	6.595.763.800	6.595.763.800	
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	67.246.596.600	59.143.200.000	8.103.396.600
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS	8.673.817.200	4.376.596.800	4.297.220.400
1311.00.00	ALUGUEIS	241.760.800		241.760.800
1312.00.00	ARRENAMENTOS	29.571.600		29.571.600
1319.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	4.025.888.000		4.025.888.000
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	91.308.800		91.308.800
1321.00.00	JUROS DE TITULOS DE RENDA	25.940.000		25.940.000
1322.00.00	DIVIDENDOS	518.800		518.800
1323.00.00	PARTICIPACOES	64.850.000		64.850.000
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	58.481.470.600	54.766.603.200	3.714.867.400
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	46.432.600		46.432.600
1410.00.00	RECEITA DA PRODUCAO VEGETAL	17.898.600		17.898.600
1420.00.00	RECEITA DA PRODUCAO ANIMAL E DERIVADOS	28.534.000		28.534.000
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	204.926.000		204.926.000
1520.00.00	RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	204.926.000		204.926.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	150.827.870.600		150.827.870.600
1600.01.00	SERVICOS COMERCIAIS	127.146.985.200		127.146.985.200
1600.01.99	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	127.146.985.200		127.146.985.200
1600.02.00	SERVICOS FINANCEIROS	38.910.000		38.910.000
1600.02.99	OUTROS SERVICOS FINANCEIROS	38.910.000		38.910.000
1600.03.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	1.087.404.800		1.087.404.800
1600.03.06	SERVICOS DE CONCESSAO E FISCALIZACAO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL	1.087.404.800		1.087.404.800
1600.04.00	SERVICOS DE COMUNICACAO	215.820.800		215.820.800
1600.07.00	SERVICOS DE ARMAZENAGEM	1.556.400.000		1.556.400.000
1600.14.00	SERVICOS DE INSPECACAO E FISCALIZACAO	966.005.600		966.005.600
1600.17.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	1.089.480.000		1.089.480.000
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	355.896.800		355.896.800
1600.20.00	SERVICOS DE CONSULTORIA, ASSISTENCIA TECNICA E ANALISE DE PROJETOS	1.037.600.000		1.037.600.000
1600.24.00	SERVICOS DE REGISTRO DO COMERCIO	1.045.382.000		1.045.382.000
1600.99.00	OUTROS SERVICOS	16.287.985.400		16.287.985.400
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	286.725.196.000	278.431.659.200	8.293.536.800
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	278.431.659.200	278.431.659.200	
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	278.431.659.200	278.431.659.200	
1721.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	266.536.612.800	266.536.612.800	
1721.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS	170.029.436.800	170.029.436.800	
1721.01.04	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO SCBRE A RENDA RETIDO NAS FONTES(ART.157.I E 158.I DA CONSTITUICAO FEDERAL)	68.741.000.000	68.741.000.000	
1721.01.12	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS-ESTADOS EXPCTACRES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	8.300.800.000	8.300.800.000	
1721.01.30	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-ESTADUAL	9.387.686.000	9.387.686.000	
1721.01.39	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-FEDERAL	10.077.690.000	10.077.690.000	
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	11.895.046.400	11.895.046.400	
1721.09.05	CONVENIOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	11.895.046.400	11.895.046.400	
1750.00.00	TRANSFERENCIAS DE PESSOAS	259.400		259.400
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	8.293.277.400		8.293.277.400
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	8.293.277.400		8.293.277.400
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.716.449.200	17.639.200.000	4.077.249.200
1910.00.00	MULTAS E JURUS DE MORA	11.291.682.000	8.042.437.600	3.249.244.400
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	3.249.244.400		3.249.244.400
1919.12.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE REGISTRO DO COMERCIO	2.594.000		2.594.000
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	3.246.650.400		3.246.650.400
1920.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.996.601.800	1.855.488.200	141.113.600
1921.00.00	INDENIZACOES	1.568.591.800	1.546.802.200	21.789.600
1922.00.00	RESTITUICOES	428.010.000	308.686.000	119.324.000
1930.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	3.054.435.000	3.054.435.000	
1932.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	3.015.784.400	3.015.784.400	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	38.650.600	38.650.600	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	5.373.730.400	4.686.839.200	686.891.200
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.373.730.400	4.686.839.200	686.891.200
2100.00.00	OPERACOES DE CREDITO	221.402.569.200	128.329.071.000	93.073.498.200
2110.00.00	OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	143.090.228.000	103.760.000.000	39.330.228.000
2120.00.00	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	126.626.110.000	103.760.000.000	22.866.110.000
2129.00.00	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	16.464.118.000	16.464.118.000	16.464.118.000
2200.00.00	ALIENACAO DE BENS	16.464.118.000		
2210.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	1.126.833.600	337.220.000	789.613.600
2219.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	454.209.400	131.775.200	322.434.200
2220.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	454.209.400	131.775.200	322.434.200
2221.00.00	ALIENACAO DE IMOVEIS RURAIS PARA CLENCIZA	672.624.200	205.444.800	467.179.400
2229.00.00	ALIENACAO DE OUTROS BENS IMOVEIS	466.920.000		466.920.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	205.704.200	205.444.800	259.400
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	76.581.105.600	24.231.851.000	52.349.254.600
2414.00.00	TRANSFERENCIAS DE ENTIDADES PUBLICAS	3.224.342.000		3.224.342.000
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.224.342.000		3.224.342.000
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	24.231.851.000	24.231.851.000	
2421.01.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	16.072.424.000	16.072.424.000	
2421.01.08	CONTRIBUICAO DO SALARIO EDUCACAO - COTA-ESTADUAL	988.314.000	988.314.000	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CR\$ 1,00

RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES FISCAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
2421.01.09	CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCACAO - COTA-FEDERAL	15.084.110.000	15.084.110.000	
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	8.159.427.000	8.159.427.000	
2421.09.05	CONVENIÉNCIAS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	8.159.427.000	8.159.427.000	
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIÉNCIAS	49.124.912.600		49.124.912.600
2461.00.00	CONVENIÉNCIAS DIVERSOS	49.124.912.600		49.124.912.600
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	604.402.000		604.402.000
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	604.402.000		604.402.000
	TOTAL	1.812.638.692.200	1.548.011.782.200	264.626.910.000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CR\$ 1.000

REFEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES SEGURIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000.00.00	REFEITAS CORRENTES	77.761.894.400	306.351.400	77.455.543.000
1200.00.00	REFEITA DE CONTRIBUIÇÕES	39.387.296.000		39.387.296.000
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	39.387.296.000		39.387.296.000
1210.30.00	CONTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADORES E DOS TRABALHADORES PARA A SEGURIDADE SOCIAL	39.387.296.000		39.387.296.000
1300.00.00	REFEITA PATRIMONIAL	1.154.848.800		1.154.848.800
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	1.154.848.800		1.154.848.800
1600.00.00	REFEITA DE SERVIÇOS	18.158.000.000		18.158.000.000
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	18.158.000.000		18.158.000.000
1600.05.99	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	18.158.000.000		18.158.000.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.032.696.800	306.351.400	18.726.345.400
1720.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGVERNAMENTAIS	306.351.400	306.351.400	18.726.345.400
1721.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	306.351.400	306.351.400	
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	306.351.400	306.351.400	
1721.09.05	CONVENIÉNCIAS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	306.351.400	306.351.400	
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIÉNCIAS	18.726.345.400		18.726.345.400
1761.00.00	CONVENIÉNCIAS DIVERSOS	18.726.345.400		18.726.345.400
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.052.800		29.052.800
1910.00.00	MULTAS E JUÍZES DE MORA	29.052.800		29.052.800
1919.00.00	MULTAS DE OUTRAS CRIGENS	29.052.800		29.052.800
1919.99.00	OUTRAS MULTAS	29.052.800		29.052.800
2000.00.00	REFEITAS DE CAPITAL	44.550.134.200	424.897.200	44.125.237.000
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	1.788.822.400		1.788.822.400
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	42.761.311.800	424.897.200	42.336.414.600
2420.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGVERNAMENTAIS	424.897.200	424.897.200	
2421.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	424.897.200	424.897.200	
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	424.897.200	424.897.200	
2421.09.05	CONVENIÉNCIAS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	424.897.200	424.897.200	
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIÉNCIAS	42.336.414.600		42.336.414.600
2461.00.00	CONVENIÉNCIAS DIVERSOS	42.336.414.600		42.336.414.600
	TOTAL	122.312.028.600	731.248.600	121.580.780.000

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

NORMAS BÁSICAS

- *Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/88*
- *Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul de 05/10/89*
- *Código Tributário Nacional - Lei Federal nº 5.172, de 25/10/66*
- *Código Tributário Estadual - Decreto-lei Estadual nº 66, de 27/04/79 e alterações através das Leis nºs 406, de 05/12/83 - 425, de 14/12/83 - 435, de 27/12/83 - 525, de 27/12/84 - 625, de 06/01/86 - 692, de 30/12/86 - 901, de 27/12/88*
- *Código Tributário Estadual - Lei Estadual nº 331, de 10/03/82 e alterações através das Leis Estaduais nºs 433, de 27/12/83 - 672, de 03/10/86 e 692, de 30/12/86*
- *Participação dos Municípios na arrecadação dos impostos estaduais - Lei Estadual nº 813, de 03/03/88*
- *Código Tributário Estadual - Lei Estadual nº 904, de 28/12/88*
- *Atualização monetária de débitos para com a Fazenda Pública Estadual - Lei Estadual nº 1.028, de 19/12/89*
- *Regulamentação da Lei Estadual nº 1.028, de 19/12/89 - Decreto Estadual nº 5.466, de 27/04/90*
- *Definição dos crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo - Lei Federal nº 8.137, de 27/12/90*
- *Dispõe sobre os formulários destinados ao recebimento da receita estadual - Decreto Estadual nº 5.799, de 21/01/91*

NORMAS COMPLEMENTARES

E S P E C I F I C A Ç Ã O

L E G I S L A Ç Ã O

- *Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS*
Lei Estadual nº 701, de 06/03/87
Decreto Estadual nº 4.278, de 11/09/87
Resolução do Senado Federal nº 22 de 19/05/89
Decreto nº 5.066, de 19/04/89
Decreto nº 5.017, de 15/03/89
Decreto nº 5.018, de 15/03/89
Decreto nº 5.130, de 19/06/89
Resolução SEF nº 640, de 14/04/89
Resolução SEF nº 641, de 24/04/89
Resolução SEF nº 643, de 28/04/89
Decreto nº 5.364, de 17/01/90
Decreto nº 5.800, de 21/01/91
- *Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos - ITCD*
Decreto nº 5.087, de 04/05/89
- *Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA*
Emenda Constitucional nº 01, de 17/10/89
Lei Estadual nº 622, de 27/12/85
Decreto Estadual nº 3.881, de 09/12/86
Lei Estadual nº 842, de 04/07/88
Decreto Estadual nº 5.131, de 19/06/89
Decreto Estadual nº 5.743, de 20/12/90
- *Taxas*
Decreto-lei Estadual nº 66, de 27/04/79
Lei Estadual nº 340, de 07/06/82

- *Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e Adicional* Decreto nº 5.505, de 18/05/90
- *Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados - FPE* Constituição da República Federativa do Brasil de 05/10/88
- *Contribuição do Salário-Educação*
 - Lei Federal nº 4.440, de 27/10/64
 - Decreto Federal nº 55.551, de 12/01/65
 - Lei Federal nº 5.692, de 11/08/71
 - Decreto-lei Federal nº 1.422, de 23/10/75
 - Decreto Federal nº 76.923, de 26/12/75
 - Decreto Federal nº 87.043, de 22/03/82
 - Decreto Federal nº 88.374, de 07/06/83
 - Decreto Federal nº 90.088, de 21/08/84
- *Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados - Estados Exportadores de Produtos Industrializados* Artigo 159, Inciso II, § 2º da Constituição Federal

DESPESA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA NO ESTADO FCR ORGAC

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CR\$ 1,00

F E S P E C I F I C A C A C		T O T A L	R E C U R S O S D E T E S O U R O	R E C U R S O S D O U T R A S F O N T E S
0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASLE	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	50.847.588.000 50.847.588.000 50.847.588.000	50.847.588.000 50.847.588.000 50.847.588.000	
0300 - TRIBUNAL DE CONTAS - TC	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	24.547.800.200 22.921.362.200 1.626.438.000	24.547.800.200 22.921.362.200 1.626.438.000	
0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	77.539.848.000 73.213.056.000 4.326.792.000	77.150.748.000 72.823.556.000 4.326.792.000	389.100.000 389.100.000
0900 - SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	18.572.780.600 5.087.612.200 13.485.168.400	7.496.400.600 5.087.612.200 2.408.788.400	11.076.380.000 11.076.380.000
1100 - GABINETE MILITAR	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	2.960.272.800 2.960.272.800 2.960.272.800	2.960.272.800 2.960.272.800 2.960.272.800	
1300 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICACAO - SECOM	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	9.065.511.200 9.065.511.200 9.065.511.200	7.638.811.200 7.638.811.200 7.638.811.200	1.426.700.000 1.426.700.000
1500 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	453.431.200 453.431.200 453.431.200	453.431.200 453.431.200 453.431.200	
1700 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGJ	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	3.632.118.800 3.632.118.800 3.632.118.800	3.476.478.800 3.476.478.800 3.476.478.800	155.640.000 155.640.000
1900 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA - PGJ	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	21.041.749.800 17.819.223.600 3.222.526.200	21.041.749.800 17.819.223.600 3.222.526.200	
2100 - PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PUBLICA - PGDP	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	12.498.151.400 12.498.151.400 12.498.151.400	12.498.151.400 12.498.151.400 12.498.151.400	
2300 - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SEPLAN	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	16.553.611.000 16.553.611.000 16.553.611.000	15.923.269.000 15.923.269.000 15.923.269.000	630.342.000 630.342.000
2500 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	87.698.730.200 87.698.730.200 87.698.730.200	86.764.890.200 86.764.890.200 86.764.890.200	933.840.000 933.840.000
2700 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO - SAD	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	51.546.671.000 9.746.695.600 41.799.975.400	7.967.471.000 7.930.895.600 36.575.400	43.579.200.000 1.815.800.000 41.763.400.000
2900 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO - SEDU	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	340.627.997.200 340.627.997.200 340.627.997.200	334.506.157.200 334.506.157.200 334.506.157.200	6.121.840.000 6.121.840.000
3100 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E TRABALHO - SEJTRAB	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	26.645.049.200 26.094.343.000 550.706.200	13.000.609.200 12.449.503.000 550.706.200	13.644.440.000 13.644.440.000
3300 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - SES	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	99.317.256.200 99.317.256.200 99.317.256.200	30.576.256.200 30.576.256.200 30.576.256.200	68.741.000.000 68.741.000.000
3500 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	11.470.668.000 11.470.668.000 11.470.668.000	11.470.668.000 11.470.668.000 11.470.668.000	
3700 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SSP	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	122.004.380.200 117.647.757.200 4.356.623.000	101.252.380.200 96.895.757.200 4.356.623.000	20.752.000.000 20.752.000.000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA NO ESTADO FCR ORGAC

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CR\$ 1,00

F S P E C I F I C A C A O

T O T A L

RECURSOS DE
T E S O U R ORECURSOS DE
O U T R A S
F O N T E S

3900 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA F DESENVOLVIMENTO AGRARIO - SECAP	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	62.703.724.400 62.703.724.400	34.999.804.400 34.999.804.400	27.703.920.000 27.703.920.000
4100 - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMERCIO - SETIC	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	7.179.673.200 7.179.673.200	5.623.273.200 5.623.273.200	1.556.400.000 1.556.400.000
4300 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PUBLICAS - SOP	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	353.127.445.600 353.127.445.600	180.782.085.600 180.782.085.600	172.345.360.000 172.345.360.000
4500 - SECRETARIA DE ESTADO DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SHDU	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	48.757.602.200 48.757.602.200	31.606.074.200 31.606.074.200	17.151.528.000 17.151.528.000
4700 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - EGE	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	486.156.066.400 437.830.365.200 48.325.701.200	486.156.066.400 437.830.365.200 48.325.701.200	
5700 - RESERVA DE CONTINGENCIA - RC	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	2.594.000 2.594.000	2.594.000 2.594.000	

TOTAL GERAL DO ESTADO	1.934.950.720.800	1.548.743.030.800	386.207.690.000
FISCAL	1.717.939.534.200	1.453.312.624.200	264.626.910.000
SEGURIDADE	217.011.186.600	95.430.406.600	121.580.780.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO

CR\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIATIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CURENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
0100 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASLE							
T O T A L	50.847.588.000	45.332.744.000		5.112.774.000	402.070.000		
FISCAL	50.847.588.000	45.332.744.000		5.112.774.000	402.070.000		
SEGURIDADE							
0300 TRIBUNAL DE CONTAS - TC							
T O T A L	24.547.800.200	22.606.450.600		1.712.040.000	203.369.600		
FISCAL	22.921.362.200	20.980.012.600		1.712.040.000	203.369.600		25.940.000
SEGURIDADE	1.626.438.000	1.626.438.000					25.940.000
0500 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TJ							
T O T A L	77.539.848.000	60.450.576.000		5.353.497.200	11.337.336.400		3.98.438.400
FISCAL	73.213.036.000	56.123.784.000		5.353.497.200	11.337.336.400		3.98.438.400
SEGURIDADE	4.326.712.000	4.326.712.000					
0900 SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL							
T O T A L	18.572.790.600	3.605.400.600		7.684.725.000	6.877.991.000		4.04.664.000
FISCAL	5.087.612.200	2.859.366.200		2.176.366.000	51.620.600		259.400
SEGURIDADE	13.485.168.400	746.034.400		5.508.359.000	6.826.370.400		4.04.404.600
1100 Gabinete Militar							
T O T A L	2.960.272.800	1.305.300.800		1.603.092.000	51.620.600		
FISCAL	2.960.272.800	1.305.300.800		1.603.092.000	51.620.600		259.400
SEGURIDADE							259.400
1300 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM							
T O T A L	9.065.511.200	1.882.725.200		6.663.467.200	353.302.800		166.016.000
FISCAL	9.065.511.200	1.882.725.200		6.663.467.200	353.302.800		166.016.000
SEGURIDADE							
1500 AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE							
T O T A L	453.431.200	373.017.200		67.444.000	12.710.600		259.400
FISCAL	453.431.200	373.017.200		67.444.000	12.710.600		259.400
SEGURIDADE							
1700 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGF							
T O T A L	3.632.118.800	3.053.656.800		542.146.000	36.056.600		259.400
FISCAL	3.632.118.800	3.053.656.800		542.146.000	36.056.600		259.400
SEGURIDADE							
1900 PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA - PGJ							
T O T A L	21.041.749.800	20.592.987.800		300.125.800	148.376.800		259.400
FISCAL	17.819.223.600	17.370.461.600		300.125.800	148.376.800		259.400
SEGURIDADE	3.222.526.200	3.222.526.200					
2100 PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - PGDP							
T O T A L	12.498.151.400	11.935.253.400		549.928.000	12.710.600		259.400
FISCAL	12.498.151.400	11.935.253.400		549.928.000	12.710.600		259.400
SEGURIDADE							
2300 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAN							
T O T A L	16.553.611.000	2.063.527.000		12.266.507.200	608.293.000		
FISCAL	16.553.611.000	2.063.527.000		12.266.507.200	608.293.000		
SEGURIDADE							
2500 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEF							
T O T A L	87.698.730.200	73.958.312.200		12.420.590.800	1.319.567.800		259.400
FISCAL	87.698.730.200	73.958.312.200		12.420.590.800	1.319.567.800		259.400
SEGURIDADE							
2700 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SAD							
T O T A L	51.546.671.000	11.628.902.000	466.920.000	33.972.061.600	3.013.968.600	2.178.960.000	285.858.800
FISCAL	9.746.675.600	2.783.362.000		6.363.860.200	598.954.600		518.800
SEGURIDADE	41.799.975.400	8.845.540.000	466.920.000	27.608.201.400	2.415.014.000	2.178.960.000	285.340.000
2900 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDU							
T O T A L	340.627.997.200	204.984.365.000		53.782.958.400	79.996.625.400		1.864.048.400
FISCAL	340.627.997.200	204.984.365.000		53.782.958.400	79.996.625.400		1.864.048.400
SEGURIDADE							
3100 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E TRABALHO - SJTRAB							
T O T A L	26.645.049.200	8.898.457.600		4.293.329.400	13.442.108.000		
FISCAL	26.094.343.000	8.856.953.600		3.871.804.400	13.354.430.800		
SEGURIDADE	550.706.200	41.504.000		421.525.000	87.677.200		
3300 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SFS							
T O T A L	99.317.256.200	22.210.346.800		37.250.843.800	23.157.935.000		16.692.130.600
FISCAL	99.317.256.200	22.210.346.800		37.250.843.800	23.157.935.000		
SEGURIDADE							
3500 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA							
T O T A L	11.470.668.000	1.941.609.000		2.706.839.000	6.821.960.600		259.400
FISCAL	11.470.668.000	1.941.609.000		2.706.839.000	6.821.960.600		259.400
SEGURIDADE							

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO

CR\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CURENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
3700							
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP							
TOTAL	122.004.330.200	97.314.947.600		14.753.115.600	9.082.372.200		853.944.800
FISCAL	117.647.757.200	92.958.324.600		14.753.115.600	9.082.372.200		853.944.800
SEGURIDADE	4.356.623.000	4.356.623.000					
3800							
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SECAP							
TOTAL	62.703.724.400	25.277.233.000	2.490.240.000	14.361.940.400	7.825.579.200	4.928.600.000	7.820.131.800
FISCAL	62.703.724.400	25.277.233.000	2.490.240.000	14.361.940.400	7.825.579.200	4.928.600.000	7.820.131.800
SEGURIDADE							
4100							
SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO - SFTC							
TOTAL	7.179.673.200	3.593.468.200		1.497.256.800	1.946.278.200		142.670.000
FISCAL	7.179.673.200	3.593.468.200		1.497.256.800	1.946.278.200		142.670.000
SEGURIDADE							
4300							
SECRETARIA DE ESTADO DE ORRAS PÚBLICAS - SCP							
TOTAL	353.127.445.600	58.159.295.800	8.378.620.000	33.116.301.000	246.448.417.400	7.003.800.000	21.011.400
FISCAL	353.127.445.600	58.159.295.800	8.378.620.000	33.116.301.000	246.448.417.400	7.003.800.000	21.011.400
SEGURIDADE							
4500							
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SHDU							
TOTAL	48.757.672.200	1.573.261.000	1.756.916.200	1.083.254.400	42.551.457.200	1.789.860.000	2.853.400
FISCAL	48.757.672.200	1.573.261.000	1.756.916.200	1.083.254.400	42.551.457.200	1.789.860.000	2.853.400
SEGURIDADE							
4700							
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - FGE							
TOTAL	486.156.066.400	39.684.049.600	109.729.931.600	286.846.076.400	2.933.814.000	46.796.019.400	166.275.400
FISCAL	437.830.365.200	60.959.000	109.729.931.600	278.143.465.800	2.933.814.000	46.796.019.400	166.275.400
SEGURIDADE	48.325.711.200	39.623.090.600		8.702.610.600			
5700							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RC							
TOTAL	2.594.000						
FISCAL	2.594.000						
SEGURIDADE							
TOTAL GERAL							
FISCAL	1.934.950.730.800	722.425.887.200	122.822.527.800	537.946.314.000	458.583.921.600	62.697.239.400	30.472.236.800
SEGURIDADE	1.717.939.534.200	637.426.992.200	122.355.507.800	458.448.774.200	426.096.925.000	60.518.279.400	13.090.361.600
	217.011.136.600	84.998.895.000	466.920.000	79.497.539.300	32.486.996.600	2.178.960.000	17.381.875.200

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNTE

CR\$ 1,00

ESPECIFICACAO

TOTAL

FISCAL

SEGURIDADE

00 - RECURSOS ORDINARIOS	1.218.630.072.000	1.124.838.554.600	93.791.517.400
01 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS - FPF	170.029.436.800	169.121.796.200	907.640.600
08 - SALARIO EDUCACAO - COTA-PARTE ESTADUAL - SEOE	10.376.000.000	10.376.000.000	
12 - CONVENTOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS	20.785.722.000	20.054.473.400	731.248.600
13 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	103.760.000.000	103.760.000.000	
17 - SALARIO EDUCACAO - COTA-PARTE FEDERAL - SEOF	25.161.800.000	25.161.800.000	
40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	228.396.512.000	167.878.492.000	60.518.020.000
51 - OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS	39.330.228.000	39.330.228.000	
A1 - CONVENTOS DIVERSOS	118.480.950.000	57.418.190.000	61.062.760.000

TOTAL	1.934.950.720.800	1.717.939.534.200	217.011.186.600
TESOURA	1.548.743.030.800	1.453.312.624.200	95.430.406.600
OUTRAS FONTES	386.207.690.000	264.626.910.000	121.580.780.000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNTE

CR\$ 1,00

ESPECIFICACAO	TOTAL	FISCAL	JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CURRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
00 RECURSOS ORDINARIOS							
T O T A L	*1.218.630.072.000	487.387.697.600	112.816.691.600	387.386.144.200	174.878.919.800	53.281.019.400	2.877.005.400
FISCAL	*1.124.838.554.600	411.625.777.200	112.816.691.600	373.743.001.200	170.494.281.600	53.281.019.400	2.875.189.600
SEGURIDADE	93.791.517.400	75.761.920.400		13.643.143.000	4.384.638.200		1.815.800
01 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS - FPF							
T O T A L	170.029.436.800	169.121.796.200			907.640.600		
FISCAL	169.121.736.200	169.121.796.200			907.640.600		
SEGURIDADE	907.640.600						
08 SALARIO EDUCACAO - COTA-PARTE ESTADUAL - SEOE							
T O T A L	10.376.000.000	375.092.400			9.012.593.600	967.562.000	
FISCAL	10.376.000.000	375.092.400			9.012.593.600	967.562.000	
SEGURIDADE							20.752.000
12 CONVENTOS E OUTRAS TRANSFERENCIAS FEDERAIS							
T O T A L	20.785.722.000	1.349.139.400			10.852.258.400	8.584.324.200	
FISCAL	20.054.473.400	1.349.139.400			10.545.907.000	8.159.427.000	
SEGURIDADE	731.248.600				306.351.400	424.897.200	20.752.000
13 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS							
T O T A L	103.760.000.000				103.760.000.000		
FISCAL	103.760.000.000				103.760.000.000		
SEGURIDADE							
17 SALARIO EDUCACAO - COTA-PARTE FEDERAL - SEOF							
T O T A L	25.161.800.000	18.158.000			10.059.532.000	14.038.728.000	
FISCAL	25.161.800.000	18.158.000			10.059.532.000	14.038.728.000	
SEGURIDADE							1.045.382.000
40 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS							
T O T A L	228.396.512.000	63.205.404.000	10.005.836.200	93.677.122.000	50.659.782.400	9.416.220.000	1.432.147.400
FISCAL	167.878.492.000	54.359.864.000	9.538.916.200	47.371.628.000	48.224.016.400	7.237.260.000	1.146.807.400
SEGURIDADE	60.518.020.000	8.845.540.000	466.920.000	46.305.494.000	2.435.766.000	2.178.960.000	285.340.000
51 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS							
T O T A L	39.330.228.000				39.330.228.000		
FISCAL	39.330.228.000				39.330.228.000		
SEGURIDADE							
A1 CONVENTOS DIVERSOS							
T O T A L	118.480.950.000	969.599.600			26.051.023.200	66.364.377.200	
FISCAL	57.418.190.000	577.165.000			7.716.112.400	41.122.682.000	
SEGURIDADE	61.062.760.000	391.434.600			18.334.910.800	25.241.695.200	
							25.096.950.000
							8.002.230.600
							17.094.719.400

TOTAL GERAL	1.934.950.720.800	722.425.887.200	122.822.527.800	537.946.314.000	458.583.921.600	62.697.239.400	30.472.236.800
FISCAL	*1.717.939.534.200	637.426.992.200	122.355.607.800	458.448.774.200	426.096.925.000	60.518.279.400	13.090.361.600
SEGURIDADE	217.011.136.600	84.998.895.000	466.920.000	79.497.539.800	32.486.996.600	2.178.960.000	17.381.875.200

* INCLUIDO O VALOR DA RESERVA DE CONTINGENCIA

**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO - EXERCÍCIO DE 1992
(LEI Nº 1.182, DE 11 DE JULHO DE 1991 E INCISO III, DO § 2º, DO ART. 1º DA LEI Nº 1.165, DE 27 DE JULHO DE 1991)**

(Excesso de Receitas da Cadastrado)

Cr\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA	VALOR	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA	VALOR
1. IMPOSTOS DO ESTADO					
1.1 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES REL. A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, PREST. DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO	1.125.147.500.000	COM RECURSOS PROVENIENTES DA RECEITA DE IMPOSTOS	1. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDU	287.688.867.000	
1.2 IMPOSTO SOBRE TRANSMISÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÕES DE BENS E DIREITOS	1.027.224.000.000		2. INATIVOS DA EDUCAÇÃO - EGE/SAD	19.714.400.000	
1.3 IMPOSTO SOBRE A PROP. DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	8.300.800.000		3. SERVIÇO DA DÍVIDA/SEDU - EGE/SEF	778.200.000	
1.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E ADICIONAL	16.134.680.000		4. FUNDAÇÃO CERA	2.777.395.800	
	73.488.020.000		SUBTOTAL		310.958.862.800
2. IMPOSTOS TRANSFERIDOS PELA UNIÃO					
2.1 FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS - FPE	178.330.236.800	COM OUTROS RECURSOS	5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDU	42.801.000.000	
2.2 COTA-PARTE DO IMP. SOBRE PROD. INDUST. - IPI	8.300.800.000		SUBTOTAL	42.801.000.000	
			TOTAL GERAL		353.759.862.800
3. REDUÇÃO DA COTA-PARTE DOS MUNICÍPIOS					
3.1 IMPOSTO SOBRE OPER. REL. A CIRC. MERC. (25%)	256.806.000.000				
3.2 IMPOSTO SOBRE A PROP. DE VEÍC. AUTOM. (50%)	8.067.340.000				
3.3 IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (25%)	2.075.200.000				
			TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS		1.036.529.196.800
APLICAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA PELO ESTADO (30,00% DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS) = 310.958.759.040 RECURSOS APlicados PELO ESTADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO (34,13% DA RECEITA LíQUIDA DE IMPOSTOS) = 353.759.862.800					

**ORÇAMENTO FISCAL
E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASLE

CR\$ 1,00

F S P E C I F I C A C A O	E S F E R A O R C A M E N T A R I A	T U T A L	R E C U R S O S D O	R E C U R S O S D
			T E S O U R O	O U T R A S F O N T E
0101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	FISCAL	50.847.588,000	50.847.588,000	
	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	50.847.588,000 50.847.588,000 50.847.588,000	50.847.588,000 50.847.588,000 50.847.588,000	

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASLE

CR\$ 1,00

0101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

F S P E C I F I C A C A O	F / S	T O T A L	P E S S O A L E E N C A R G O S S O C I A I S	J U R O S E E N C . D A D I V I D A	O U T R A S D E S P E S A S C O R R E N T E S	I N V E S T .	A M O R T I Z . D A D I V I D A	O U T R A S D E S P . D E C A P I T A L
L E G I S L A T I V A		50.847.588,000	45.332.744,000		5.112.774,000	402.070,000		
P R O C E S S O L E G I S L A T I V O		50.847.588,000	45.332.744,000		5.112.774,000	402.070,000		
A C A O L E G I S L A T I V A		50.056.418,000	45.332.744,000		4.581.004,000	142.670,000		
0101.01010012.000 F DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO		50.056.418,000	45.332.744,000		4.581.004,000	142.670,000		
ELABORACAO DE LEIS E DEMAIS INSTRUMENTOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO DO ESTADO								
A D M I N I S T R A C A O G E R A L		440.930,000			440.980,000			
0101.01010212.001 F MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		440.930,000			440.980,000			
MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E ABASTECIMENTO DE AGUA								
I N F O R M A T I C A		350.190,000			90.790,000	259.400,000		
0101.01010242.002 F MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA INFORMATICA		350.190,000			90.790,000	259.400,000		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA								
T O T A L	FISCAL SEGURIDADE	50.847.588,000 50.847.588,000	45.332.744,000 45.332.744,000		5.112.774,000 5.112.774,000	402.070,000 402.070,000		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA POR ORGÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS - TC

CR\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0301 TRIBUNAL DE CONTAS				
	TOTAL	24.547.800,200	24.547.800,200	
	FISCAL	22.921.362,200	22.921.362,200	
	SEGURIDADE	1.626.438,000	1.626.438,000	
	TOTAL	24.547.800,200	24.547.800,200	
	FISCAL	22.921.362,200	22.921.362,200	
	SEGURIDADE	1.626.438,000	1.626.438,000	

0300 - TRIBUNAL DE CONTAS - TC

CR\$ 1,00

0301 TRIBUNAL DE CONTAS

ESPECIFICAÇÃO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRIENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
LEGISLATIVA		24.547.800,200	22.606.450,600		1.712.040,000	203.369,600		25.940.000
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA EXTERNA		22.921.362,200	20.980.012,600		1.712.040,000	203.369,600		25.940.000
CONTROLE EXTERNO		22.912.542,600	20.980.012,600		1.712.040,000	194.550,000		25.940.000
0301.01020022.010 F								
CONTROLE EXTERNO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA		22.912.542,600	20.980.012,600		1.712.040,000	194.550,000		25.940.000
FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA COMO FORMA DE OTIMIZAÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL								
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		8.819,600				8.819,600		
0301.01020251.010 F								
CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS		8.819,600				8.819,600		
REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS IMÓVEIS OCUPADOS PE								
LAS VÁRIAS UNIDADES QUE COMPõEM A ESTRUTURA								
DO TRIBUNAL DE CONTAS								
PREVENDÊNCIA		1.626.438,000	1.626.438,000					
PREVENDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		1.626.438,000	1.626.438,000					
0301.01824952.011 S								
ENCARGOS COM INATIVOS		1.626.438,000	1.626.438,000					
ATENDIMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PROVENTOS A INATIVOS								
TOTAL		24.547.800,200	22.606.450,600		1.712.040,000	203.369,600		25.940.000
FISCAL		22.921.362,200	20.980.012,600		1.712.040,000	203.369,600		25.940.000
SEGURIDADE		1.626.438,000	1.626.438,000					

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ

CR\$ 1,00

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS OUTRAS FONTES
0501	TRIBUNAL DE JUSTICA				
		TOTAL	74.556.748.000	74.556.748.000	
		FISCAL	70.229.956.000	70.229.956.000	
		SEGURIDADE	4.326.792.000	4.326.792.000	
0611	FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUÍZOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC	FISCAL	2.983.100.000	2.594.000.000	389.100.000
		TOTAL	77.539.848.000	77.150.748.000	389.100.000
		FISCAL	73.213.056.000	72.823.956.000	389.100.000
		SEGURIDADE	4.326.792.000	4.326.792.000	

0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ

0501 - TRIBUNAL DE JUSTICA

CR\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		74.556.748.000	60.419.448.000		4.595.271.000	9.445.013.400		97.015.600
PROCESSO JUDICIARIO		70.229.956.000	56.092.656.000		4.595.271.000	9.445.013.400		97.015.600
ACAO JUDICIARIA		67.230.838.200	56.092.656.000		4.595.271.000	1.445.895.600		97.015.600
0501.02040132.020 F								
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO JUDICIARIO		62.230.838.200	56.092.656.000		4.595.271.000	1.445.895.600		97.015.600
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO								97.015.600
EDIFICACOES PÚBLICAS		7.999.117.800				7.999.117.800		
0501.02040251.020 F								
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS		7.999.117.800				7.999.117.800		
CONSTRUCAO DE FÓRUM EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO, DE Gabinete PARA OS DESEMBARGADORES E DA CRECHE DO TRIBUNAL DE JUSTICA, URBANIZACAO DA GRÁFICA E ALMOXARIFADO, AMPLIACAO DE UNIDADES DE SERVICOS JUDICIARIOS E A ELABORACAO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DESTINADA A CONSTRUCAO DE FÓRUM								
PREFEITURA		4.326.792.000	4.326.792.000					
PREFEITURA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		4.326.792.000	4.326.792.000					
0501.02824952.021 S								
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		4.326.792.000	4.326.792.000					
ATENDIMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO PAGAMENTO DE PROVENTOS E PENSÕES A INATIVOS E PENSIONISTA								
TOTAL		74.556.748.000	60.419.448.000		4.595.271.000	9.445.013.400		97.015.600
FISCAL		70.229.956.000	56.092.656.000		4.595.271.000	9.445.013.400		97.015.600
SEGURIDADE		4.326.792.000	4.326.792.000					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0500 - TRIBUNAL DE JUSTICA - TJ

CRS 1,00

0510 - TJ - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICAÇÃO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		2.594.000.000	31.128.000		462.510.200	1.824.879.000		275.482.800
PROCESSO JUDICIARIO		2.594.000.000	31.128.000		462.510.200	1.824.879.000		275.482.800
ACAO JUDICIARIA		2.594.000.000	31.128.000		462.510.200	1.824.879.000		275.482.800
0510.02040131.901 F								
PROJETOS A CARGO DO FUNJECC			1.037.600.000				1.037.600.000	
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESEN VOLVIMENTO DO PROJETO DE CONSTRUCAO, REFORMA E APLIACAO DE IMOVEIS								
0510.02040132.901 F								
ATIVIDADES A CARGO DO FUNJECC			31.128.000		462.510.200	787.279.000		275.482.800
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESEN VOLVIMENTO E APERFEILOCAMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS								
TOTAL		2.594.000.000	31.128.000		462.510.200	1.824.879.000		275.482.800
FISCAL		2.594.000.000	31.128.000		462.510.200	1.824.879.000		275.482.800
SEGURIDADE								

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA

ORGÃO - TJ - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1,00

UNIDADE - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZAS
DOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC

EXERCÍCIO DE 1992

CÓDIGO - 0611

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	F			869.768.200
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	F		259.400.000	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	F		259.400.000	
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		493.638.200	
1712.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	F		493.638.200	
1712.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	493.638.200	493.638.200	
1712.01.01	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO	F	493.638.200		
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	F			
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	F		116.730.000	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	F		116.730.000	
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	F	116.730.000		
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	F			2.113.331.800
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	F		12.970.000	
2219.00.00	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MOVEIS	F		12.970.000	
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	F	12.970.000		
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		2.100.361.800	
2412.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	F		2.100.361.800	
2412.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	2.100.361.800	2.100.361.800	
2412.01.01	RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOURO	F	2.100.361.800		
				TOTAL	2.983.100.000

0600 - TJ - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1,00

0611 - FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZAS
DOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS - FUNJECC

ESPECIFICAÇÃO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		2.983.100.000	31.128.000		758.226.200	1.892.323.000		301.422.800
PROCESSO JUDICIÁRIO		2.983.100.000	31.128.000		758.226.200	1.892.323.000		301.422.800
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.914.372.000	31.128.000		758.226.200	823.595.000		301.422.800
0611.02040132.700 F DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS		1.914.372.000	31.128.000		758.226.200	823.595.000		301.422.800
INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS CÍVEIS E CRIMINAIS								
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		1.068.728.000				1.068.728.000		
0611.02040251.700 F CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS		1.068.728.000						
CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA PARA INSTALAÇÃO DE JUIZADOS CÍVEIS E CRIMINAIS						1.068.728.000		
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		2.983.100.000	31.128.000		758.226.200	1.892.323.000		301.422.800
			31.128.000		758.226.200	1.892.323.000		301.422.800

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

0900 - SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL

CR\$ 1,00

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
0901	CASA CIVIL - GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	5.087.612.200	5.087.612.200	
1001	FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE MS - PROMOSUL	SEGURIDADE	11.459.254.400	2.380.254.400	9.079.000.000
1011	FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FEINAD	SEGURIDADE	2.025.914.000	28.534.000	1.997.380.000
		TOTAL FISCAL SEGURIDADE	18.572.780.600 5.087.612.200 13.485.168.400	7.496.400.600 5.087.612.200 2.408.788.400	11.076.380.000 11.076.380.000

0900 SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL

CR\$ 1,00

0901 - CASA CIVIL - GABINETE D1 SECRETARIO

ESPECIFICAÇÃO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CURRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4.808.238.400	2.823.309.600		1.953.800.800	30.868.600		259.400
ADMINISTRAÇÃO		4.808.238.400	2.823.309.600		1.953.800.800	30.868.600		259.400
SUPERVISÃO E CONDENAÇÃO SUPERIOR		4.485.026.000	2.823.309.600		1.631.626.000	29.831.000		259.400
0901.03070202.030 F CONDENACAO DA ACAO POLITICA DO GOVERNO		4.485.026.000	2.823.309.600		1.631.626.000	29.831.000		259.400
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACOES DE CARATER ADMINISTRATIVO E VITABILIZACAO DOS MEIOS NECESSARIOS A CONDENACAO DA ACAO POLITICA DO GOVERNO VISANDO A INTEGRACAO DO MESMO A TODOS OS SEGMENTOS DA SOCIEDADE								
ADMINISTRAÇÃO GERAL		315.171.000			315.171.000			
0901.03070212.031 F MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		143.138.800			143.188.800			
MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E ABASTECIMENTO DE AGUA								
0901.03070212.032 F LOCACAO DE IMOVEIS		171.932.200			171.982.200			
PAGAMENTO DE DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS								
INFORMATICA		8.041.400			7.003.800	1.037.600		
0901.03070242.033 F MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA INFORMATICA		8.041.400			7.003.800	1.037.600		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA								
COMUNICACOES		160.828.000	13.229.400		127.884.200	19.714.400		
TELECOMUNICACOES		160.828.000	13.229.400		127.884.200	19.714.400		
SERVICOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICACOES		160.828.000	13.229.400		127.884.200	19.714.400		
0901.05221362.034 F MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO PROGRAMA ESPECIAL DE TELECOMUNICACOES - PROTEL		160.828.000	13.229.400		127.884.200	19.714.400		
MANUTENCAO, OPERACIONALIZACAO E EXPANSAO DO SISTEMA ESTADUAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO DE SINAIS DE TELEVISAO								
EDUCACAO E CULTURA		118.545.800	22.827.200		94.681.000	1.037.600		
CULTURA		118.545.800	22.827.200		94.681.000	1.037.600		
DIFUSAO CULTURAL		118.545.800	22.827.200		94.681.000	1.037.600		
0901.08482472.035 F MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA		118.545.800	22.827.200		94.681.000	1.037.600		
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA								
TOTAL		5.087.612.200	2.859.366.200		2.176.366.000	51.620.600		259.400
FISCAL		5.087.612.200	2.859.366.200		2.176.366.000	51.620.600		259.400
SEGURIDADE								

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

0900 - SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL

CR\$ 1,00

0910 - CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISORIAS

ESPECIFICACAO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2.408.788,400	746.034,400		1.533.054,000	128.143,600		1.556,40
ASSISTENCIA		2.408.788,400	746.034,400		1.533.054,000	128.143,600		1.556,40
ASSISTENCIA AO MENOR		28.534,000			25.940,000	1.297,000		1.297,00
0910.15814832.902 S								
ATIVIDADES A CARGO DO FEINAD		28.534,000						
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE PROTECAO SOCIAL AO MENOR					25.940,000	1.297,000		1.297,00
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		2.380.254,400	746.034,400		1.507.114,000	126.846,600		259,40
0910.15814861.801 S								
PROJETOS A CARGO DA PROMOSUL		90.530,600			20.752,000	69.778,600		
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA IMPLANTACAO E OPERACIONALIZACAO DA INFORMATICA E CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS								
0910.15814862.801 S								
ATIVIDADES A CARGO DA PROMOSUL		2.289.723,800	746.034,400		1.486.362,000	57.068,000		259,40
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA FUNDACAO, ASSISTENCIA SOCIAL GERAL, ACAO COMUNITARIA E ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE								
TOTAL		2.408.788,400	746.034,400		1.533.054,000	128.143,600		1.556,40
FISCAL		2.408.788,400	746.034,400		1.533.054,000	128.143,600		1.556,40
SEGURIDADE								

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA

ORGÃO - CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISORIAS

CR\$ 1,00 EXERCICIO DE 1992

UNIDADE - FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE MS - PROMOSUL

CÓDIGO - 1001

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	S			4.908.107.400
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	S			778.200.000
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	S			778.200.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	S			4.129.907.400
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	S			2.253.148.400
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	S	2.253.148.400		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	S	2.253.148.400		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	S	2.253.148.400		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	S			1.876.759.000
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	S			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S			6.551.147.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	S			6.551.147.000
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	S			127.106.000
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	S	127.106.000		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	S	127.106.000		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	S	127.106.000		
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	S			6.424.041.000
2461.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	S			
				TOTAL	11.459.254.400

1000 - CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISORIAS

CR\$ 1,00

1001 - FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE MS - PROMOSUL

ESPECIFICAÇÃO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		11.459.254.400	746.034.400		3.892.297.000	6.806.915.400		14.007.600
ADMINISTRACAO		7.240.372.800	746.034.400		847.459.800	5.646.619.200		259.400
ADMINISTRACAO GERAL		1.564.441.400	746.034.400		688.447.600	129.700.000		259.400
1001.15070212.400 S								
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA PROMOSUL		1.231.371.800	746.034.400		355.378.000	129.700.000		259.400
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS AGENCIAS DE CARATER ADMINISTRATIVO								
1001.15070212.401 S								
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		191.437.200			191.437.200			
MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA, TELEFONIA E ABASTECIMENTO DE AGUA								
1001.15070212.402 S								
LOCACAO DE IMOVEIS		141.632.400	PAGAMENTO DE DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS		141.632.400			
INFORMATICA		314.133.400			158.752.800	155.380.600		
1001.15070241.401 S								
IMPLEMENTACAO E OPERACIONALIZACAO DA INFORMATICA		314.133.400	IMPLEMENTACAO E OPERACIONALIZACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA		158.752.800	155.380.600		
EDIFICACOES PUBLICAS		5.361.738.000			259.400	5.361.538.600		
1001.15070251.400 S								
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS		5.361.738.000	CONSTRUCAO DE CENTROS ALTERNATIVOS E CONSTRUCAO E REFORMA DE CRECHES NO ESTADO		259.400	5.361.538.600		
ASSISTENCIA		4.218.831.600			3.044.837.200	1.160.296.200		13.748.200
ASSISTENCIA AO MENOR		1.828.770.000			1.143.954.000	684.816.000		
1001.15814832.405 S								
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE		1.828.770.000	ATENDIMENTO INFORMAL AS CRIANCAS E ADOLESCENTES DE VILA RUA E DOS BAIRROS DA CAPITAL, IMPLEMENTACAO DE CURSOS SEMI-PROFISSIONALIZANTES, OFICINAS ALTERNATIVAS, REFORCO ESCOLAR E OUTRAS ALTERNATIVAS AFINS, IMPLEMENTACAO DE CASAS LARES PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES, REALIZACAO E PARTICIPACAO EM CONGRESSOS, CURSOS, PALESTRAS, PROGRAMAS E CAMPAHAS EDUCATIVAS, PESQUISAS E CADASTRAMENTO		1.143.954.000	684.816.000		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1000 - CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1,00

1001 - FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE MS - PROMOSUL

ESPECIFICACAO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.164.446.600			1.056.536.200	94.162.200		13.748.200
1001.15814862.403 S PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		1.164.446.600			1.056.536.200	94.162.200		13.748.200
IMPLEMENTACAO E OPERACIONALIZACAO DE CENTROS DE ORIENTACAO E ACONSELHAMENTO A DEPENDENTES DE DROGA E ALCOOL. PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO PURAL. ASSISTENCIA A PESSOAS POR TADEIRAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E TREINAMENTO E RECICLAGEM DE TECNICOS								
ASSISTENCIA COMUNITARIA		1.225.665.000			844.347.000	381.318.000		
1001.15814872.404 S ACAO COMUNITARIA		1.225.665.000			844.347.000	381.318.000		
IMPLEMENTACAO DO ATENDIMENTO AS CRECHES, DO ESTUDO PROFISSIONALIZANTE E DAS UNIDADES DE PRODUCAO GERADORA DE RENDA, ATENDIMENTO EMERGENCIAL GERAL. PRESTANDO APDIO A COMUNIDADE EM CASO DE CALAMIDADE PUBLICA, ATENDIMENTO A COMUNIDADE URBANA DE BAIXA RENDA, COOPERACAO COM O DESENVOLVIMENTO RECREATIVO, ESPORTIVO E CULTURAL								
TOTAL		11.459.254.400	746.034.400		3.892.297.000	6.806.915.400		14.007.600
FISCAL		11.459.254.400	746.034.400		3.892.297.000	6.806.915.400		14.007.600
SEGURIDADE								

QUADRO GERAL DA RECEITA

ORGÃO - CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISINHAS

CR\$ 1,00

UNIDADE - FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FEINAD

EXERCICIO DE 1995

CODIGO - 101

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	S			1.629.032.000
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	S			77.820.000
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	S			77.820.000
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	S			1.551.212.000
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	S			25.940.000
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	S	25.940.000		
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	S	25.940.000		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	S	25.940.000		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	S			1.525.272.000
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	S	1.525.272.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S			396.882.000
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	S			2.594.000
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	S			396.882.000
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	S	2.594.000		
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	S	2.594.000		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	S	2.594.000		
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	S			394.288.000
2461.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	S	394.288.000		
				TOTAL	2.025.914.000

1000 - CASA CIVIL - ENTIDADES SUPERVISINHAS

CR\$ 1,00

1011 - FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA - FEINAD

ESPECIFICACAO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		2.025.914.000			1.616.062.000	19.455.000		390.397.00
ASSISTENCIA		2.025.914.000			1.616.062.000	19.455.000		390.397.00
ASSISTENCIA AO MENOR		2.025.914.000			1.616.062.000	19.455.000		390.397.00
1011.15814832.710 S		PROTECAO SOCIAL AO MENOR			1.616.062.000	19.455.000		390.397.00
DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE VISAM A PROTECAO INTEGRAL A INFANCIA E A ADOLESCENCIA TAIS COMO APOIO AO MENOR E SUA FAMILIA, CAMPAHAS DE DIVULGACAO DA POLITICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISAO DOS TRABALHOS DESEN VOLVIDOS PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS, DELEGACIAS, ENTIDADES E OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS E PRIVADAS CORRELATAS		2.025.914.000			1.616.062.000	19.455.000		390.397.00
TOTAL FISCAL		2.025.914.000			1.616.062.000	19.455.000		390.397.00
SEGURIDADE		2.025.914.000			1.616.062.000	19.455.000		390.397.00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1100 - GABINETE MILITAR

CR\$ 1,00

F E S P E C I F I C A C A O

ESFERA
ORÇAMENTÁRIA

T O T A L

RECURSOS DO
TESSOURORECURSOS I
OUTRAS FONTES

1101 GABINETE MILITAR

FISCAL

2.960.272.800

2.960.272.800

TOTAL
FISCAL
SEGURIDADE2.960.272.800
2.960.272.8002.960.272.800
2.960.272.800

1100 - GABINETE MILITAR

CR\$ 1,00

1101 - GABINETE MILITAR

ESPECIFICAÇÃO	F / S	T O T A L	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.960.272.800	1.305.300.800		1.603.092.000	51.620.600		259.400
ADMINISTRAÇÃO		2.960.272.800	1.305.300.800		1.603.092.000	51.620.600		259.400
ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.953.269.000	1.305.300.800		1.596.088.200	51.620.600		259.400
1101.03070212.040 F								
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO GABINETE MILITAR		2.943.930.600	1.305.300.800		1.586.749.800	51.620.600		259.400
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO QUE GARANTAM A EFICIÊNCIA DO TRANSPORTE E DA SEGURANÇA PESSOAL DO GOVERNADOR E DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO								
1101.03070212.041 F								
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		4.669.200			4.669.200			
MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA								
1101.03070212.042 F								
LOCADAÇÃO DE IMÓVEIS		4.669.200			4.669.200			
PAGAMENTO DE DESPESAS COM LOCADAÇÃO DE IMÓVEIS								
INFORMATICA		7.003.800			7.003.800			
1101.03070242.043 F								
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA INFORMATICA		7.003.800			7.003.800			
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFORMATICA								
T O T A L		2.960.272.800	1.305.300.800		1.603.092.000	51.620.600		259.400
FISCAL		2.960.272.800	1.305.300.800		1.603.092.000	51.620.600		259.400
SEGURIDADE								

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

1300 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

CR\$ 1,00

	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1301	SECOM - GABINETE DO SECRETARIO	FISCAL	5.819.898.400	5.819.898.400	
1401	FUNDACAO DE CULTURA DE MS - FCMS	FISCAL	3.245.612.800	1.818.912.800	1.426.700.000
		TOTAL FISCAL SEGURIDADE	9.065.511.200 9.065.511.200	7.638.811.200 7.638.811.200	1.426.700.000 1.426.700.000

1300 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

CR\$ 1,00

1301 - SECOM - GABINETE DO SECRETARIO

ESPECIFICACAO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
COMUNICAÇÕES		5.819.898.400	559.266.400		5.208.752.000	51.620.600		259.400
ADMINISTRAÇÃO		5.819.898.400	559.266.400		5.208.752.000	51.620.600		259.400
ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.819.898.400	559.266.400		5.208.752.000	51.620.600		259.400
1301.05070212.050 F								
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECOM		5.819.898.400	559.266.400		5.208.752.000	51.620.600		259.400
MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇOES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO								
TOTAL	FISCAL SEGURIDADE	5.819.898.400 5.819.898.400	559.266.400 559.266.400		5.208.752.000 5.208.752.000	51.620.600 51.620.600		259.400 259.400

1300 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

CR\$ 1,00

1310 - SECOM - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

ESPECIFICACAO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		1.818.912.800	1.305.300.800		435.792.000	51.620.600		26.199.400
CULTURA		1.818.912.800	1.305.300.800		435.792.000	51.620.600		26.199.400
DIFUSÃO CULTURAL		1.818.912.800	1.305.300.800		435.792.000	51.620.600		26.199.400
1310.08482471.802 F								
PROJETOS A CARGO DA FCMS		344.762.600	64.590.600		220.490.000	36.316.000		23.346.000
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA BIBLIO TECAS E MUSEUS, DIFUSÃO CULTURAL, DESENVOLVI MENTO DE ARTESANATO, PATRIMONIO CULTURAL, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS E IMPLEMENTAÇÃO DA RÁDIO EDUCATIVA								
1310.08482472.802 F								
ATIVIDADES A CARGO DA FCMS		1.474.170.200	1.240.710.200		215.302.000	15.304.600		2.853.400
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONA LIZAÇÃO DO ORGÃO E DA TELEVISÃO EDUCATIVA								
TOTAL	FISCAL SEGURIDADE	1.818.912.800 1.818.912.800	1.305.300.800 1.305.300.800		435.792.000 435.792.000	51.620.600 51.620.600		26.199.400 26.199.400

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

QUADRO GERAL DA RECEITA

ORGÃO - SFCOM - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

UNIDADE - FUNDACAO DE CULTURA DE MS - FCMS

CR\$ 1,00

EXERCICIO DE 1992

CODIGO - 1401

CODIGO	ESPECIFICACAO	ESFERA ORCAMENTARIA	RUBRICA	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	F			2.825.903.600
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	F		140.076.000	
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS	F		140.076.000	
1600.01.00	SERVICOS COMERCIAIS	F		558.954.600	
1600.01.99	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	F	778.200		
1600.04.00	SERVICOS DE COMUNICACAO	F	778.200		
1600.19.00	SERVICOS RECREATIVOS E CULTURAIS	F	215.820.800		
1600.99.00	OUTROS SERVICOS	F	355.896.800		
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	F	26.458.800		
1710.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		2.086.873.000	
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F		1.741.092.800	
1712.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	1.741.092.800		
1712.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	1.741.092.800		
1760.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	F		345.780.200	
1761.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	F			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	F	345.780.200		
2200.00.00	ALIMENTACAO DE BENS	F			419.709.200
2210.00.00	ALIMENTACAO DE BENS MOVEIS	F		111.801.400	
2219.00.00	ALIMENTACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	F		111.801.400	
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	F			
2410.00.00	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	F		224.896.800	
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DO ESTADO	F		77.820.000	
2412.01.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO TESOURO ESTADUAL	F	77.820.000		
2412.01.01	RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO	F	77.820.000		
2460.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	F		147.079.800	
2461.00.00	CONVENIOS DIVERSOS	F			
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	F	147.079.800		
2590.00.00	OUTRAS RECEITAS	F		83.008.000	
				83.008.000	
				TOTAL	3.245.612.800

1400 - SFCOM - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

1401 - FUNDACAO DE CULTURA DE MS - FCMS

CR\$ 1,00

ESPECIFICACAO	F / S	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AMORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCACAO E CULTURA		3.245.612.800	1.323.458.800		1.454.715.200	301.682.200		165.756.600
ADMINISTRACAO		1.477.023.600	1.240.710.200		205.444.800	30.090.400		778.200
ADMINISTRACAO GERAL		1.464.053.600	1.240.710.200		205.444.800	17.120.400		778.200
1401.08070212.410 F								
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA FCMS		1.425.143.600	1.240.710.200		166.534.800	17.120.400		778.200
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DAS ACRES DE CARATER ADMINISTRATIVO								
1401.08070212.411 F								
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA		12.970.000			12.970.000			
MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SERVICOS DE ENERGIA ELCTRICA, TELEFONIA E ABASTECIMENTO DE AGUA								
1401.08070212.412 F								
LOCACAO DE IMOVEIS		25.940.000			25.940.000			
PAGAMENTO DE DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS								
EDIFICACOES PUBLICAS		12.970.000			12.970.000			
1401.08070251.410 F								
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS		12.970.000			12.970.000			
REALIZACAO DE OBRAS DE RESTAURACAO E CONSERVACAO EM PRETOS COM VALOR HISTORICO CULTURAL, PERTECENTES AO ESTADO								
TELECOMUNICACOES								
RADIO DIFUSAO		412.446.000	15.045.200		389.618.800	5.188.000		2.594.000
1401.08221371.412 F								
IMPLEMENTACAO, MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA RADIO EDUCATIVA		412.446.000	15.045.200		389.618.800	5.188.000		2.594.000
IMPLEMENTACAO, MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA RADIO EDUCATIVA E REALIZACAO DE CURSOS NAS AREAS DE PRODUCAO, PROGRAMACAO, LOCACAO, EDICAO, REPORTAGEM E TEXTOS		102.463.000	8.560.200		91.308.800	2.594.000		

1400 - SECOM - ENTIDADES SUPERVISIONADAS

CR\$ 1.

1401 - FUNDACAO DE CULTURA DE MS - FCMS

ESPECIFICACAO	F	TOTAL	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVEST.	AHORTIZ. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. D CAPITA
	/	S						
1401.08221372.413 F								
MANUTENCAO, AMPLIACAO E OPERACIONALIZACAO DA TELEVISAO EDUCATIVA		309.933.000	6.485.000		298.310.000	2.594.000		2.594.000
MANUTENCAO, AMPLIACAO, OPERACIONALIZACAO DA TELEVISAO EDUCATIVA E PROMOCAO DE CURSOS NAS AREAS DE EDICAO, OPERACAO, DIRECAO E PROGRA MACAO DE TV								
CULTURA		1.356.143.200	67.703.400		859.651.600	266.403.800		162.384.4
PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO E ARQUEOLOGI CO		248.764.600	8.041.400		94.940.400	143.188.800		2.594.0
1401.08492461.414 F								
PATRIMONIO CULTURAL		167.572.400	5.188.000		50.323.600	112.060.800		
RESTAURACAO E CONSERVACAO DAS CASAS DE CULTU RAS, PROTECAO DE AREAS ARQUEOLOGICAS, RESTAU RACAO NO CONJUNTO DE EDIFICACOES DO FORTE DE CUIABA, PROTECAO E PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO-CULTURAL DO ESTADO, ENVOLVENDO OS ASPECTOS ARQUITETONICO, ARQUEOLOGICO, FOLCLO RICO, ARTISTICO, ETNOGRAFICO, PALEONTOLOGICO E PAISAGISTICO, PRESERVACAO DA MEMORIA CULTU RAL DE MATO GROSSO DO SUL ATRAVES DA CRIACAO DO SETOR DE PROCESSAMENTO, ARQUIVO E DOCUMENT ACAO FOTOGRAFICA								
1401.08482461.415 F								
AMPLIACAO DA INFRA-ESTRUTURA DE BIBLIOTECAS E MUSEUS		81.192.200	2.853.400		44.616.800	31.128.000		2.594.0
AMPLIACAO E MELHORIA DAS INSTALACOES DO MUSEU DO PANTANAL EM CORUMBA, AMPLIACAO DA INFRA- ESTRUTURA DE 02 BIBLIOTECAS PUBLICAS, CADAS TRAMENTO DAS BIBLIOTECAS EXISTENTES NO ESTA DO, REALIZACAO DE CURSO DE CONSERVACAO E RES TAURACAO DE LIVROS E DOCUMENTOS ANTIGOS								
DIFUSAO CULTURAL		1.107.378.600	59.662.000		764.711.200	123.215.000		159.790.4
1401.08482471.411 F								
DIFUSAO CULTURAL		812.959.600	25.940.000		674.180.600	112.839.000		
REALIZACAO DE EXPOSICOES, MOSTRAS, OFICINAS, CONCERTOS, CURSOS, ESPECTACULOS, INTERCAMBIO CULTURAL, BEM COMO A PROMOCAO E INCENTIVO AS VOCACOES ARTISTICO-CULTURAIS								
1401.08482471.412 F								
DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO		296.419.000	33.722.000		90.530.600	10.376.000		159.790.4
FOMENTO A PRODUCAO, COMERCIALIZACAO E DIVUL GACAO DO ARTESANATO ESTADUAL, ATRAVES DA IM PLANTACAO E IMPLEMENTACAO DE NUCLEOS DE PRODU CAO, OFICINA COMUNITARIA, TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, ATUALIZACAO DO CADASTRO ES TADUAL DO ARTESAO, CREDENCIAMENTO DOS ARTE SOES E PARTICIPACAO NAS FEIRAS, MOSTRAS E EX POSICOES DE ARTESANATO								
TOTAL		3.245.612.800	1.323.458.800		1.454.715.200	301.682.200		165.756.60
FISCAL		3.245.612.800	1.323.458.800		1.454.715.200	301.682.200		165.756.60
SEGURIDADE								